

Edital 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	ROSIMEIRE SILVEIRA DE MENEZES	28/03/2025 12:32 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23085.001765/2025-36

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90006/2025

CONTRATANTE (UASG): 153035

OBJETO: Aquisição de material educativo, esportivo, reabilitação e expediente para atender diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, nos termos da tabela constante no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.026,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/04/2025 às 08horas e 30 minutos **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO**Universidade Federal do Triângulo Mineiro****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

(Processo Administrativo nº23085.001765/2025-36)

Torna-se público que a Universidade Federal do Triângulo Mineiro, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado(a) na Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025- 180, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material educativo, esportivo, reabilitação e expediente para atender diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento) da quantidade de cada item, sob pena de desclassificação,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*

Valor do item	Intervalo mínimo entre lances
Até R\$ 49,99	R\$ 0,01
De R\$ 50,00 a R\$ 499,99	R\$ 1,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2999,99	R\$ 20,00
De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,00	R\$ 50,00
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 100,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs; o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. nexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de SEIS HORAS, prorrogação por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sei.ufmt.ed.br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: rosimeire.menezes@uftm.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.1 O preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

16.1.2 No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02(dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item anterior, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

16.1.3 Em caso de divergência entre a descrição dos itens contidas no Edital e Termo de Referência com a descrição dos itens no PNCP, prevalecerá a descrição deste Edital e do Anexo I (Termo de Referência).

Justificativa

16.1.1 Oferta de preços com duas casas decimais (necessário para o posterior empenho do item).

16.1.2 Oferta de preços com duas casas decimais (necessário para o posterior empenho do item).

16.1.3 Previsão de caso ocorram divergências entre os descritivos do Edital e do lançado no PNCP, prevalecerá o Edital (haja vista a limitação das descrições do CATSER e CATMAT).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uftm.edu.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2. Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
- 16.11.3. Anexo III – Declaração de Isenção de Escrituração de Livro Diário;
- 16.11.4. Anexo IV – Termo de Concordância e Veracidade;
- 16.11.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.6. Anexo VI – Manifestação de Interesse para compor Cadastro de Reserva.

..... , de de 20.....

Rosimeire Silveira de Menezes

Pregoeira

17. ANEXO I - Termo de Referência

Segue anexo (arquivo em PDF).

18. ANEXO II - Modelo para apres da proposta

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta

Pregão Eletrônico nº 90006/2025

Processo: 23085.001765/2025-36

À Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:						
CNPJ:		TEL.:				
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
CIDADE:			ESTADO:		CEP:	

CONTATO:		E-MAIL:	
----------	--	---------	--

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;
- Prazo de entrega: Conforme o Termo de Referência;
- Prazo para pagamento: Conforme o Termo de Referência;
- Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.
- Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato, cargo, RG e CPF, nos termos do edital:

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.

19. ANEXO III - Declaração de Isenção

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO

Eu, _____ (Contador da Empresa), Registrado no CRC sob o nº _____ e CPF: _____, declaro que a empresa _____ (Razão Social de licitante), CNPJ: _____, está desobrigada de escriturar o Livro Diário, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar 123, de 2006, devendo no entanto apresentar o **Balanco Patrimonial**, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente e a **Demonstração do Resultado**, para fins de licitação, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTADOR - CRC XXXXXX

20. ANEXO IV - Declaração de Concordância e**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFTM)

Nome Completo do Usuário:

Documento de Identidade: _____ CPF:

E-mail: _____ Telefone:

Endereço de Domicílio:

Bairro: _____ Estado (UF): _____ Cidade: _____ CEP:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação livre e inequívoca de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ao tratamento pela Controladora, dos dados pessoais especificados com a finalidade de cadastrar o titular, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que elenca, entre outros, do tratamento de dados pessoais para finalidade determinada, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Assim, **DECLARO** que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Usuário

ATENÇÃO: Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar juntamente com a declaração os seguintes documentos:

I – documento de identificação pessoal;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

21. ANEXO V - Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Segue anexo (arquivo em PDF).

22. ANEXO VI - Manifestação de Interesse

ANEXO VI - Manifestação de Interesse para compor Cadastro de Reserva

Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Divisão de Licitações Av. Frei Paulino, nº 30, 2º andar, - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-180 Telefone: (34) 3700-6078
E-mail: licitacoes.dlc@uftm.edu.br

DECLARAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UFTM

À Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM (UASG: 153035)

Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 -UFTM

Objeto: Aquisição de aparelhos de medição e orientação; aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; equipamento de proteção, segurança e socorro; material laboratorial para atender aos diversos institutos, departamentos, divisões e coordenações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço: _____, Fone: _____, e-mail: _____, vem perante a Divisão de Licitações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro- DILIC/UFTM, apresentar intenção de compor o cadastro de reserva, se comprovado o atendimento das exigências editalícias e respeitada a ordem classificatória do certame, para venda /fornecimento dos materiais/produtos/bens objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024 -UFTM ,nos moldes do Art. 18 do Decreto 11.462/2023, manifesto interesse para ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

(____) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços, relacionados na tabela abaixo, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação e atendimento das exigências editalícias;

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(____) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, respeitando, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, desde que atendidas as exigências editalícias, conforme tabela a seguir:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Cidade/Estado, ____ de mês de ano.

Responsável legal da Empresa (função/cargo)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIMEIRE SILVEIRA DE MENEZES

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 12:32:55.

Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	GERALDO HENRIQUE DA SILVA RESENDE	20/03/2025 15:10 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23085.001765/2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

(Processo Administrativo nº 23085.001765/2025-36)

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão SRP nº 90006/2025

1.1. Aquisição de material educativo, esportivo, reabilitação e expediente para atender diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARADOR DE CHUTE PARA MODALIDADES ESPORTIVAS DE COMBATE (MUAY THAI, BOXE, MMA), PRODUZIDO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D38, REVESTIDO EM BORRACHA DE EVA E FECHAMENTO EM CORDÃO, POSSUIR ALÇAS PARA BRAÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 CM X 21 CM X 9 CM, APRESENTAÇÃO: PAR.	480228	8	PAR	R\$ 286,51	R\$ 2.292,08
2	ARGILA PARA MODELAGEM, TIPO ESCOLAR, COR BRANCA OU VERMELHA, PARA TRABALHOS MANUAIS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1 QUILOGRAMA.	445129	6	QUILOGRAMA	R\$ 8,08	R\$ 48,48

3	ARGILA, TIPO PROFISSIONAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ESCULTURA E MODELAGEM DE PEÇAS EM GERAL, PODENDO SER UTILIZADA POR ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA. APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 10 KG. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM BLOCO COM 10 KG.	445129	1	UNIDADE	R\$ 109,21	R\$ 109,21
4	ARQUIVO ORGANIZADOR PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 27,4 CM X 43,0 CM X 27,1 CM, CAIXA DE ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS COM FURAÇÃO LATERAL QUE PERMITE FLUXO DE AR PARA CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS INTERNOS, COR PRETO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: ORDENE 70122.	477538	2	UNIDADE	R\$ 61,47	R\$ 122,94
5	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR AZUL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	602195	7	EMBALAGEM	R\$ 11,64	R\$ 81,48
6	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	602195	2	EMBALAGEM	R\$ 11,64	R\$ 23,28
7	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR VERDE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	602195	10	EMBALAGEM	R\$ 11,64	R\$ 116,40
8	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR VERMELHA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	602195	5	EMBALAGEM	R\$ 11,64	R\$ 58,20
9	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR ROSA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	602195	7	EMBALAGEM	R\$ 11,64	R\$ 81,48
10	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, CORES SORTIDAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	602195	2	EMBALAGEM	R\$ 11,64	R\$ 23,28
11	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO COM ESTAMPA, CORES SORTIDAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	602195	14	EMBALAGEM	R\$ 15,39	R\$ 215,46
12	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 9 POLEGADAS, MODELO LISO, COR AMARELO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	602197	9	EMBALAGEM	R\$ 19,71	R\$ 177,39
13	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 9 POLEGADAS, MODELO LISO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	602197	5	EMBALAGEM	R\$ 19,71	R\$ 98,55
14	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 9 POLEGADAS, MODELO LISO, COR VERDE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	602197	15	EMBALAGEM	R\$ 19,71	R\$ 295,65

15	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, FORMATO RETANGULAR, ESTERILIZÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM X 35 CM.	232797	1	UNIDADE	R\$ 92,69	R\$ 92,69
16	BARALHO BRAILLE, COMPOSTO POR 54 CARTAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL 100% PLÁSTICO, COM INSCRIÇÃO EM BRAILLE, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 1 BARALHO.	225180	1	CAIXA	R\$ 59,96	R\$ 59,96
17	BARBANTE COLORIDO Nº 6, ESPESSURA 4/6, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 85% ALGODÃO, PESO: 600 GRAMAS, QUANTIDADE: 3 ROLOS DE CADA COR. CORES: BEGE, VERDE LIMÃO, VERMELHO, AMARELO OURO, PINK, PRETO, AZUL MARINHO, VERDE MUSGO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, MARGENTA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 610 METROS.	206993	36	UNIDADE	R\$ 16,39	R\$ 590,04
18	BARBANTE Nº 6, ESPESSURA 4/6, 6 FIOS, PESO: 1 QUILOGRAMA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR CRU.	206993	1	ROLO	R\$ 21,50	R\$ 21,50
19	BASE DE CORTE EM ACRÍLICO TAMANHO A1, PLÁSTICO DURO, BASE PARA CORTAR OS TRABALHOS MANUAIS: PAPÉIS, EVA, CARTÕES, MEDIDAS APROXIMADAS: 90 CM X 60 CM, UM LADO COM MARCAÇÕES EM POLEGADAS E ÂNGULOS E DO OUTRO LADO MARCAÇÕES EM CENTÍMETRO E MEIO CENTÍMETRO NAS PONTAS.	383161	10	UNIDADE	R\$ 101,33	R\$ 1.013,30
20	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO, COR BRANCA, TAMANHO A3 297 MM X 420 MM, GRAMATURA 140 G/M2, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 20 FOLHAS.	440391	12	BLOCO	R\$ 28,17	R\$ 338,04
21	BLOCO DE PAPEL VEGETAL, FORMATO A3, SEM MARGEM, GRAMATURA APROXIMADA 92G/M2. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 FOLHAS.	613306	5	PACOTE	R\$ 96,04	R\$ 480,20
22	BLOCO DE PAPEL COM 7 CORES SORTIDAS, 3 ESTAMPAS FRENTE E VERSO: BOLINHA, XADREZ E CORAÇÃO, 36 FOLHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, GRAMATURA DE 180 G/M², FORMATO DE 230 MM X 320 MM, UTILIZAÇÃO: TRABALHOS MANUAIS, MONTAGENS, SCRAPBOOK, COLAGEM, ORIGAMI, KIRIGAMI, ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANATO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: RIDET - ECOCORES. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM BLOCO COM 36 FOLHAS.	397928	1	UNIDADE	R\$ 44,29	R\$ 44,29
23	BOBINA DE SULFITE PARA PLOTTER, PAPEL PARA PLOTTER TIPO OFFSET, GRAMATURA DE 75 G/M², TUBO DE 2 POLEGADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BOBINA: 610 MM X 50 M, COR: BRANCO.	461720	2	BOBINA	R\$ 75,51	R\$ 151,02

24	BOLA SUIÇA PARA PILATES, CONFECCIONADA EM LÁTEX, DIÂMETRO DE 75 CM, SISTEMA ANTI-ESTOURO, SUPORTAR NO MÍNIMO DE 200 KG.	411184	8	UNIDADE	R\$ 116,35	R\$ 930,80
25	BONECA COM CARACTERÍSTICAS DE BEBÊ REAL, SEXO FEMININO, COR BRANCA, TAMANHO DE 50 ATÉ 70 CENTÍMETROS, CABEÇA E MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES) EM PLÁSTICO OU BORRACHA, MALEÁVEL. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	476010	5	UNIDADE	R\$ 191,08	R\$ 955,40
26	BONECA COM CARACTERÍSTICAS DE BEBÊ REAL, SEXO FEMININO, COR NEGRA, TAMANHO DE 50 ATÉ 70 CENTÍMETROS, CABEÇA E MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES) EM PLÁSTICO OU BORRACHA, MALEÁVEL. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	476008	5	UNIDADE	R\$ 212,25	R\$ 1.061,25
27	BRINQUEDO / JOGO PEDAGÓGICO TIPO BLOCOS DE MONTAR CUBO MAGNÉTICO, BRINQUEDO COM 36 CUBOS MAGNÉTICOS, MULTICOLORIDOS, MEDINDO 2,3 CM CADA LADO, FABRICADOS EM ACRÍLICO, METAL E IMÃ. REFERÊNCIA OU SIMILAR: STEAM TOY - MAGFORMA. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	480961	15	UNIDADE	R\$ 291,60	R\$ 4.374,00
28	BRINQUEDO/JOGO EDUCATIVO TIPO JOGO DA MEMÓRIA EM ALTO RELEVO BRAILLE, COM APROXIMADAMENTE 20 PEÇAS EM MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS 4 CM X 0,6 CM X 4 CM (PEÇA), 18 CM X 6 CM X 18 CM (EMBALAGEM). PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	468450	1	UNIDADE	R\$ 65,38	R\$ 65,38
29	CABANA INFANTIL TRIÂNGULO, HASTES EM POLIPROPILENO E TECIDO ALGODÃO COM POLIÉSTER, ALTURA 1,50 M X LARGURA 1,20 M X COMPRIMENTO 1,20 M.	609018	1	UNIDADE	R\$ 249,00	R\$ 249,00
30	CADERNO CAPA DURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 MM X 140 MM, FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO ¼, 96 FOLHAS.	332978	67	UNIDADE	R\$ 7,01	R\$ 469,67
31	CADERNO CAPA DURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MODELO EXECUTIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 20,1 CM X 27,5 CM, 200 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTA FOLHA DE DADOS PESSOAIS, HORÁRIOS, NOTAS, FALTAS.	413165	10	UNIDADE	R\$ 37,23	R\$ 372,30
	CAIXA DE ARMAZENAMENTO PARA 100 MICROTUBOS TIPO EPPENDORF OU TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 A 2ML, ARMAZENAMENTO EM FREEZER -80°C, TAMPA COM FECHO DE SEGURANÇA E					

32	DOBRADIÇA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, AUTOCLAVÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 141 MM X 141 MM X 55 MM, TODOS OS POÇOS DEVEM POSSUIR IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA.	410240	3	UNIDADE	R\$ 22,07	R\$ 66,21
33	CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, COM 48 UNIDADES E 48 CORES, ATÓXICO.	368747	20	CAIXA	R\$ 67,79	R\$ 1.355,80
34	CAIXA EM FIBRA DE PAPELÃO, ARMAZENAMENTO: 100 TUBOS, COMPOSIÇÃO PAPELÃO (FIBRAS) TRATADO E RECOBERTO COM PAPEL BRANCO ESPECIAL, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ -100°C, DIMENSÕES: 134 MM X 134 MM E ALTURA DE 4,7 CM (5CM COM A TAMPA), GRADE DIVISÓRIA FABRICADA EM PAPELÃO (FIBRAS) TRATADO SEM REVESTIMENTO, TIPO COLMÉIA DESMONTÁVEL, DIVISÓRIA PARA USO EM CONJUNTO COM AS CAIXAS DE PAPELÃO, PARA 100 TUBOS DE 1,5ML A 2,0ML, INCLUSO TAMPA E DIVISÓRIA.	410235	57	UNIDADE	R\$ 11,19	R\$ 637,83
35	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 55,5 CM X 40,3 CM X 36,5 CM, INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO, INCLUSO TAMPA.	416056	11	UNIDADE	R\$ 61,14	R\$ 672,54
36	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,7 CM X 30,5 CM X 42,5 CM, MATERIAL PLÁSTICO LAVÁVEL, COR AZUL, INCLUSO TAMPA.	433106	10	UNIDADE	R\$ 33,97	R\$ 339,70
37	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 36 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 48,7 CM X 33,1 CM X 33,6 CM, INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO, INCLUSO TAMPA.	391083	11	UNIDADE	R\$ 48,99	R\$ 538,89
38	CAIXA PARA SALTO (TREINAMENTO PLIOMÉTRICO), FABRICADA EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA, COM UMA PEÇA DE REFORÇO INTERNO, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA. SUPORTA PESSOAS COM 150 KG.	613981	1	UNIDADE	R\$ 437,61	R\$ 437,61
39	CALCULADORA CIENTÍFICA, 240 FUNÇÕES, TAMANHO DO VISOR: 2 LINHAS E 12 DÍGITOS, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DO PRODUTO: MEMÓRIA, MULTI REPLAY, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ESTOJO ACOPLADO, CORREÇÃO DE DÍGITOS, SELETOR DECIMAL E SELETOR DE ARREDONDAMENTO, FUNÇÕES MATEMÁTICAS: QUATRO OPERAÇÕES, SUBTOTAL, CÁLCULO DE VETOR E MATRIZES, PORCENTAGEM, RAIZ, MÉDIA, DESVIO PADRÃO, EXPONENCIAIS, TRIGONOMETRIA,	391792	22	UNIDADE	R\$ 75,90	R\$ 1.669,80

	ESTATÍSTICA, CÁLCULO COM FRAÇÕES, HIPERBÓLICAS, LOGARÍTMICAS E CONVERSÃO DE COORDENADAS, FUNÇÕES FINANCEIRAS: CÁLCULO DE CUSTO, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA. REFERÊNCIA OU SIMILAR: CASIO FX-82MS.					
40	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA FELTRO, APLICAÇÃO PAPEL, CORES VARIADAS, TINTA LAVÁVEL, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO JUMBO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 CANETAS COM CORES DISTINTAS.	359998	1	CAIXA	R\$ 23,15	R\$ 23,15
41	CANETA HIDROGRÁFICA, PINTURA COM EFEITO DE PINCEL, TRAÇOS FINOS, CORPO DA CANETA GROSSO, ATÓXICA, MULTICORES. APRESENTAÇÃO EM JOGO COM 10 CANETAS COM CORES DISTINTAS.	279487	16	JOGO	R\$ 42,17	R\$ 674,72
42	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA DE POLIÉSTER DE 4 MM, TINTA LAVÁVEL, CORES VARIADAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 CANETAS COM CORES DISTINTAS.	324398	20	CAIXA	R\$ 46,40	R\$ 928,00
43	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FELTRO, TINTA LAVÁVEL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 CANETAS COM CORES DISTINTAS. REFERÊNCIA OU SIMILAR: FABER CASTELL VAI E VEM 12 CORES.	359998	5	CAIXA	R\$ 30,39	R\$ 151,95
44	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 24 CANETAS COM CORES DISTINTAS.	279487	8	CAIXA	R\$ 38,64	R\$ 309,12
45	CANETA PARA TECIDO, PONTA DE POLIÉSTER, APLICAÇÃO PINTAR E MARCAR TECIDOS, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTE, NÃO TÓXICA, COR PRETA.	608142	5	UNIDADE	R\$ 8,08	R\$ 40,40
46	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA APROXIMADA DE 150 G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM X 66 CM, CORES SORTIDAS, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 CARTOLINAS.	327605	50	PACOTE	R\$ 15,52	R\$ 776,00
47	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, BASE QUÍMICA ETILCIANOACRILATO, APARÊNCIA LÍQUIDO INCOLOR, VISCOSIDADE A 25 °C: 80 A 120 CPS, DENSIDADE A 25 °C: 1,04 A 1,06 G/ML, PONTO DE FULGOR (TCC): >80° C. APRESENTAÇÃO EM TUBO COM 20 GRAMAS.	354895	10	TUBO	R\$ 11,73	R\$ 117,30
48	COLA COLORIDA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO LÍQUIDO, PESO 23 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COM BICO	432529	15	CAIXA	R\$ 15,66	R\$ 234,90

	APLICADOR. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 COLAS DE 23 GRAMAS CADA.					
49	COLETE COM PESOS, COMPOSIÇÃO NEOPRENE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO COM MATERIAL EMBORRACHADO E ENCHIMENTO COM GRÃO DE FERRO, PESO DA CARGA: 5 QUILOGRAMAS, AJUSTE COM VELCRO, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXP): 53 CM X 40 CM X 2 CM, POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE TODO TIPO DE MOVIMENTO, OTIMIZANDO OS EXERCÍCIOS.	601930	1	UNIDADE	R\$ 234,22	R\$ 234,22
50	COLETE COM PESOS, COMPOSIÇÃO NEOPRENE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO COM MATERIAL EMBORRACHADO E ENCHIMENTO COM GRÃO DE FERRO, PESO DA CARGA: 10 KG, AJUSTE COM VELCRO, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X P): 53 CM X 40 CM X 2 CM. POSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE TODO TIPO DE MOVIMENTO, OTIMIZANDO OS EXERCÍCIOS.	601931	1	UNIDADE	R\$ 337,70	R\$ 337,70
51	COLHER DE MESA AVULSA, INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM.	240321	6	UNIDADE	R\$ 4,22	R\$ 25,32
52	COLHER DE SOBREMESA AVULSA, INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM.	254936	6	UNIDADE	R\$ 4,17	R\$ 25,02
53	CONJUNTO COMPOSTO POR OITO CONES DE PVC DE APROXIMADAMENTE 24 CM DE ALTURA, COM FUROS PARA 3 NÍVEIS DE ALTURA E QUATRO ESTACAS CILÍNDRICAS, DE APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM CONJUNTO.	444232	1	UNIDADE	R\$ 134,13	R\$ 134,13
54	COPOS CONFECCIONADOS EM VIDRO, TRANSPARENTE, FORMATO CILINDRÍCO, CAPACIDADE 300ML POR COPO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 COPOS.	234295	13	CAIXA	R\$ 36,47	R\$ 474,11
55	CORDA TIPO NAVAL, APLICAÇÃO: CROSSFIT, ESPESSURA DE 40 MM, 10 METROS DE COMPRIMENTO.	471747	1	UNIDADE	R\$ 363,26	R\$ 363,26
56	CUBO MÁGICO, LIVRE DE ADESIVOS, NÃO TRAVA, POSSUI CORES SÓLIDAS, SISTEMA DE PARAFUSOS E MOLAS INDEPENDENTES, QUEBRA DE CANTOS /BORDAS ARREDONDADAS, MODELO: 3 X 3 X 3, TAMANHO APROXIMADO: 5,6 CM X 5,6 CM X 5,6 CM. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	486430	26	UNIDADE	R\$ 33,23	R\$ 863,98
57	DENVER II: TESTE DE TRIAGEM DO DESENVOLVIMENTO - TDD II. DESENVOLVIMENTO INFANTIL. CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS. EDITORA HOGREFE. KIT COMPLETO COMPOSTO DE MANUAL DE TREINAMENTO, MANUAL TÉCNICO, BLOCO DE RESPOSTAS,	605492	1	UNIDADE	R\$ 806,52	R\$ 806,52

	CONJUNTO DE ESTÍMULOS. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM KIT COMPLETO.					
58	ENVELOPE SACO BRANCO, PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 229 MM X 324 MM, 75 GRAMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 ENVELOPES.	483838	2	CENTENA	R\$ 47,85	R\$ 95,70
59	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL AÇO INOX, COM PORTA TALHERES ACOPLADO, ESCORREDOR PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS NA PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR COM SUPERFÍCIE PLANA.	398237	5	UNIDADE	R\$ 152,45	R\$ 762,25
60	ESTILETE/CORTADOR COM LÂMINA CIRCULAR DE 28 MM DE DIÂMETRO, UTILIZADA EM CORTES EM PAPEL, PLÁSTICO, TECIDO, BORRACHA, VINIL E COURO.	356530	1	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 27,00
61	FACA DE MESA AVULSA, INTEIRAMENTE EM INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, PONTA REDONDA.	270149	6	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 27,00
62	FACA/ESTILETE DE PRECISÃO COMPOSTO POR 2 CABOS COM PINÇAS METÁLICAS E NO MÍNIMO DE 6 LÂMINAS COM FORMATOS SORTIDOS, REFERÊNCIA OU SIMILAR: VONDER.	478929	5	UNIDADE	R\$ 66,85	R\$ 334,25
63	FAIXAS ELÁSTICAS, MATERIAL LÁTEX, PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM TRÊS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE, MÉDIA E FORTE (3 CORES), DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C) 12 CM X 150 CM, ESPESSURAS APROXIMADAS: FAIXA LEVE PARA EXERCÍCIOS LEVES COM 0,35 MM E FORÇA APROX. DE 4,5 KG, FAIXA MÉDIA PARA EXERCÍCIOS LEVES COM 0,45 MM E FORÇA APROX. DE 6,8 KG, FAIXA FORTE PARA EXERCÍCIOS INTERMEDIÁRIOS COM 0,60 MM E FORÇA APROX. DE 11,33 KG. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM CONJUNTO COM 3 FAIXAS.	486227	2	UNIDADE	R\$ 126,97	R\$ 253,94
64	FAIXAS ELÁSTICAS PARA FISIOTERAPIA, TIPO MINI BANDS, MATERIAL ELÁSTICO LÁTEX, INTESIDADE: LEVE, MÉDIA E PESADA, DIMENSÕES APROXIMADAS (P X L X A): 0,4 CM X 25 CM X 5 CM / 0,7 CM X 25 CM X 5 CM / 1 CM X 25 CM X 5 CM. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM CONJUNTO COM 3 FAIXAS.	482194	15	UNIDADE	R\$ 37,58	R\$ 563,70
65	FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA COM 7 INTEGRANTES: AVÓ, AVÔ, PAI, MÃE COM BEBÊ, FILHO E FILHA, BONECOS DE MADEIRA, TECIDO E MDF, SEM ESPECIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SEXUAIS. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	622399	1	UNIDADE	R\$ 305,12	R\$ 305,12
	FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA COM 7 INTEGRANTES: AVÓ, AVÔ, PAI, MÃE COM					

66	BEBÊ, FILHO E FILHA, BONECOS DE MADEIRA, TECIDO E MDF, SEM ESPECIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SEXUAIS. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	622761	1	UNIDADE	R\$ 295,33	R\$ 295,33
67	FILME PELÍCULA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS E VIDRARIAS, SEMI-TRANSPARENTE, INODORA, RESISTENTE A ÁGUA, ADERENTE, MOLDÁVEL A QUALQUER SUPERFÍCIE, RESISTENTE A REAGENTES QUÍMICOS, MÍNIMA PERDA DE UMIDADE, ALTA PERMEABILIDADE AO O2 E CO2, PROTEÇÃO DE AMOSTRAS DE CONTAMINAÇÃO E EVAPORAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 10,16 CM DE LARGURA E 38,1M DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA OU SIMILAR PARAFILM M.	440461	1	UNIDADE	R\$ 292,39	R\$ 292,39
68	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, MATERIAL ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, INDICADA PARA MONTAGEM E UNIÃO DE PLACAS, COM ADESIVO EM AMBAS AS FACES, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, ESPESSURA 1 MM.	441602	2	UNIDADE	R\$ 60,08	R\$ 120,16
69	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24 MM X COMPRIMENTO 2 M, FIXAÇÃO FORTE, CADA 15 CM DE FITA SUPORTAM APROXIMADAMENTE 400 G.	446961	20	UNIDADE	R\$ 29,71	R\$ 594,20
70	FITA ADESIVA, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIETILENO COM TECIDO LAMINADO DE ALGODÃO, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTÉTICA, TAMANHO 48 MILÍMETROS X 10 METROS.	293709	15	UNIDADE	R\$ 17,23	R\$ 258,45
71	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 MM X 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA.	461963	10	UNIDADE	R\$ 7,04	R\$ 70,40
72	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 MM X 50 M, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, APLICAÇÃO: MULTIUSO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 6 FITAS.	397744	10	PACOTE	R\$ 42,25	R\$ 422,50
73	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 MM X 10 M (L X C), APLICAÇÃO: MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 CORES, SENDO: AMARELO (1 UNIDADE), AZUL (1 UNIDADE), VERDE (2	344225	1	PACOTE	R\$ 20,03	R\$ 20,03

	UNIDADES), VERMELHO (2 UNIDADES), BRANCO (2 UNIDADES), PRETO (1 UNIDADE) E ROSA (1 UNIDADE).					
74	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 MM X 30 M. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 6 FITAS.	278986	2	PACOTE	R\$ 28,84	R\$ 57,68
75	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR VERMELHA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	608141	5	UNIDADE	R\$ 16,18	R\$ 80,90
76	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR TURQUESA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	608141	7	UNIDADE	R\$ 16,18	R\$ 113,26
77	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR VERDE BANDEIRA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	608141	5	UNIDADE	R\$ 16,18	R\$ 80,90
78	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR AZUL MARINHO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	608141	5	UNIDADE	R\$ 16,18	R\$ 80,90
79	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR VERDE MENTA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	608141	5	UNIDADE	R\$ 16,18	R\$ 80,90
80	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR DOURADA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	608141	10	UNIDADE	R\$ 16,18	R\$ 161,80
81	FITA MÉTRICA CORPORAL FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 1,9 CM, COMPOSIÇÃO: 95% PVC / 5% FIBRA DE VIDRO, MEDIDAS EM CENTÍMETROS COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS.	223918	3	UNIDADE	R\$ 15,28	R\$ 45,84
82	FITA TERMOPLÁSTICA PARA PRODUÇÃO DE ÓRTESE, TEXTURA DE TECIDO E PROPRIEDADES DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NÃO PERFURADA, COMPRIMENTO 300 CM, ESPESSURA 6 CM, QUE SEJA AMOLECIDA POR AQUECIMENTO A UMA TEMPERATURA MÍNIMA DE 65°C, COR PRETA. REFERÊNCIA OU SIMILAR: ORFIT.	440922	1	UNIDADE	R\$ 215,00	R\$ 215,00
83	FOLHA EM EVA, COR AZUL CLARO, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	370490	2	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 71,46
84	FOLHA EM EVA, COR BRANCA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	304984	1	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 35,73

85	FOLHA EM EVA, COR LARANJA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	400798	2	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 71,46
86	FOLHA EM EVA, COR MARROM, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	304984	1	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 35,73
87	FOLHA EM EVA, COR PRETA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	370492	1	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 35,73
88	FOLHA EM EVA, COR AMARELA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	304984	2	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 71,46
89	FOLHA EM EVA, COR LILÁS, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	390681	2	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 71,46
90	FOLHA EM EVA, COR ROSA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	304984	2	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 71,46
91	FOLHA EM EVA, COR VERDE CLARO, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	370491	2	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 71,46
92	FOLHA EM EVA, COR VERDE ESCURO, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	370491	2	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 71,46
93	FOLHA EM EVA, COR VERMELHA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	304984	2	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 71,46
94	FOLHA EM EVA, CORES SORTIDAS, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	304984	11	EMBALAGEM	R\$ 35,73	R\$ 393,03
95	FOLHA EM EVA, CORES SORTIDAS, ESTAMPADAS, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	262746	6	EMBALAGEM	R\$ 44,53	R\$ 267,18
96	FOLHA EM EVA, COR BRANCA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 5 MM.	430392	40	FOLHA	R\$ 6,87	R\$ 274,80
97	FRASCO TIPO SPRAY / BORRIFADOR, MATERIAL VIDRO, COM VÁLVULA / SPRAY EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML.	450305	20	UNIDADE	R\$ 5,70	R\$ 114,00
98	FURADOR TIPO ALAVANCA, JUMBO, FORMATO DO FURO: CÍRCULO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 25 MM X 25 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM.	202401	1	UNIDADE	R\$ 28,36	R\$ 28,36
99	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: CÍRCULO, TAMANHO	202365	1	UNIDADE	R\$ 119,90	R\$ 119,90

	APROXIMADO DO FURO 63 MM X 63 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM.					
100	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: CÍRCULO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 45 MM X 45 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, INDICADO PARA PAPÉIS COM GRAMATURA ATÉ 220 G/M2 E EVA ATÉ 2MM.	202365	1	UNIDADE	R\$ 95,80	R\$ 95,80
101	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: CORAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 52 MM X 61 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM.	202365	1	UNIDADE	R\$ 113,26	R\$ 113,26
102	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: ESTRELA, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 23 MM X 24 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, INDICADO PARA PAPÉIS COM GRAMATURA ENTRE 80 ATÉ 210 G/M2 E EVA ATÉ 2MM. REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE FJA0094	202401	2	UNIDADE	R\$ 42,33	R\$ 84,66
103	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: ESTRELA, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 68 MM X 70 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM. REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE MAX FMA033.	202365	1	UNIDADE	R\$ 111,86	R\$ 111,86
104	FURADOR TIPO ALICATE, FORMATO DO FURO: ESTRELA, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 6 MM X 6 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM, MATERIAL METAL, CABO EMBORRACHADO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE FA004.	202401	2	UNIDADE	R\$ 33,13	R\$ 66,26
105	FURADOR TIPO ALICATE, FORMATO DO FURO: CORAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 6 MM X 6 MM, ABERTURA APROXIMADA DE 2,5 MM, MATERIAL METAL, CABO EMBORRACHADO, INDICADO PARA PAPÉIS DE ATÉ 450 G/M2 E EVA DE ATÉ 2,5MM. REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE FA007.	202401	2	UNIDADE	R\$ 33,90	R\$ 67,80
				TOTAL ESTIMADO		R\$ 35.026,28

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Durante o período de sua prorrogação, o quantitativo inicial registrado na ata de registro de preços poderá ser renovado, desde que comprovado que o preço praticado continue vantajoso, conforme PARECER nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará, nesta licitação, como instrumento substitutivo e equivalente ao termo de contrato, a Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, quando houver disponibilidade de recursos financeiros e necessidade da UFTM, conforme as quantidades indicadas no referido instrumento de contratação, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

1.6.1. O Instrumento substitutivo ao contrato (Anexo I do Termo de Referência) está em conformidade com o Art. 95 da Lei 14.133/21 e com a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024.

1.6.2. O Anexo II deverá conter a concordância do contratado em relação às regras e obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;

III) Id do item no PCA: 319; 320; 321; 322; 323; 324; 325; 326; 327; 328; 329; 330; 331; 332; 333; 334; 335; 336; 337; 338; 339; 340; 341; 342; 343; 344; 345; 346; 347; 348; 349; 350; 351; 352; 353; 354; 355; 356; 357; 358; 359; 360; 361; 362; 363; 364; 365; 366; 367; 368; 369; 370; 371; 372; 373; 374; 375; 376; 377; 378; 379; 380; 381; 382; 383; 384; 385; 386; 387; 388; 389; 390; 391; 392; 393; 394; 395; 396; 397;

IV) Classe/Grupo: 3610 / EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO; 6350 / SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA; 6910 / ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO; 6920 / ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO DE ARMAMENTO; 7330 / UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA; 7510 / ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; 7710 / INSTRUMENTOS MUSICAIS; 7810 / EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO; 7930 / COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO; 8145 / RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM;

V) Identificador da Futura Contratação: 153035-156/2025_153035-157/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2. O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal. <https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pdls/plano>.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3.1. Os itens nº 4, 22, 27, 39, 43, 62, 67, 82, 102, 103, 104 e 105 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam melhor compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133 /2021.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de Pregão para Registro de Preços, sem formalização de contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante expedição da Autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para a Divisão de Almoxarifado no seguinte e-mail: almoxarifado.dsp@uftm.edu.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Divisão de Almoxarifado da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

5.3.1.1. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da UFTM pelos telefone (34) 3700-6657/6658, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

5.4. A entrega do material ocorrerá totalmente às expensas da contratada, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para remoção e descarga do material nos locais indicados pelo recebedor.

5.5. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, onde deverão constar a descrição completa do produto e o número do Contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Os materiais de consumo deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de garantia mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/90). A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Almoxarifado.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.16. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Condições gerais de fornecimento

5.18. A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

5.18.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

5.18.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

5.18.3. Todo fornecedor, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

5.18.3.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente;

5.18.3.2. Prazo de validade/ garantia do material.

5.19. O fornecedor deve entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Item 1.1, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

5.20. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato**6.16. Cabe ao gestor do contrato:**

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, em caráter excepcional, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

7.2.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções no âmbito da UFTM são disciplinados conforme a Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA em todas as notas fiscais.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/02/2025**.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentações Técnicas Complementares

9.35. Para os itens 25, 26, 27, 28, 56, 65 e 66 é necessário apresentar Certificação Inmetro.

9.36. Para os itens desta licitação será admitida uma variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 35.026,28 (trinta e cinco mil vinte e seis reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Da Pesquisa de Preços

10.3. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

10.3.1. Mediante o Art. 6º, §5º da IN nº 65, de 07 de junho de 2021 do Ministério da Economia, justificamos que o item 82 do PMS 10/2025 teve a pesquisa de preços finalizada com menos de 03 (três) orçamentos, tendo em vista que não obtivemos sucesso nas pesquisas com fornecedores, sítios eletrônicos e Pannel de Preços / Banco de Preços, documento anexo após os orçamentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Informações da despesa

11.2. A despesa com fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo de Referência, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos exercícios de 2025 e 2026, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.3. A Natureza de Despesa para o objeto será Material Permanente, com indicação da dotação orçamentária, quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 17º do Decreto 11.462 /2023).

11.4. Tratando-se de Registro de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem fazê-lo pelos quantitativos a totais previstos. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

12. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

12.1. O presente processo licitatório ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, o qual é caracterizado como o conjunto de procedimento para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

12.2. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a UFTM adotará o SRP para a aquisição em questão, de acordo com a justificativa abaixo indicada:

12.2.1 () quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

12.2.2. (X) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

12.2.3. () quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

12.2.4. () quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

12.2.5. () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.3. A aquisição se dará de forma parcelada, observando a disponibilidade orçamentária do órgão e a necessidade de consumo de suas unidades.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A quantidade mínima de cada item a ser cotada pelas licitantes, deverá corresponder a 100% (cem por cento) da quantidade de cada item, sob pena de desclassificação.

13.2. Quando das contratações, deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante menor preço.

13.3. O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos no Art.18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

13.4. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora quando da realização do certame, conforme disposto no Art. 18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas descritas no Edital de licitação.

13.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.6. De acordo com o disposto no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a(s) ata(s) proveniente(s) desta licitação, terá (ão) a vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

14.1. Considerando-se o disposto no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 a UFTM não divulgará IRP em seus processos de registros de preços, tendo em vista ser o único órgão contratante.

14.2. As ações pelos órgãos competentes para cumprimento do disposto no Art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 demandam tempo, comprometendo assim a publicação dos editais pelo Departamento de Licitações, e o planejamento das aquisições pela UFTM.

14.3. Não dispomos atualmente de capacidade de gerenciamento de Intenções de Registros de Preços, no que refere-se à execução das disposições do inciso I, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

14.4. Após experiências de processos SRP com a participação de outros órgãos, verificou-se que a demora na devolução das atas a serem assinadas pelos órgãos participantes, compromete o trâmite de conclusão do processo, bem como as possíveis aquisições pela UFTM.

15. DAS ADESÕES ÀS ATAS SRP

15.1. () Não haverá adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, considerando-se que a UFTM não dispõe de Setor específico para administração de adesões.

15.2. (x) Serão permitidas adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, cujo quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado; não será permitida a adesão por órgão em quantidade que exceda a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens, devendo a utilização das referidas atas proceder em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 11.462 de 31/03/23.

15.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão se pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.

16.2. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços ofertados.

16.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

16.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.5. Rejeitar os serviços prestados em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

16.6. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada para a execução dos serviços, objeto do Contrato, nos dias e horários estabelecidos.

16.7. Interromper o uso de qualquer serviço que apresente irregularidades, comunicando o fato à Contratada para as devidas providências.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, todos os materiais que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

17.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

17.3. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Item 1.1, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

17.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

17.5. Atender prontamente o representante da UFTM com vistas às substituições de equipamentos que tenham sido recusados pela Administração.

17.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme disposto no Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133 /21.

18. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Estará impedida de participar da licitação a empresa que se enquadre em uma das seguintes situações:

18.1.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.1.3. Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

18.1.4. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

18.1.5. Empresa não registrada regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF;

18.1.6. Pessoa Física/Jurídica que possua entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos do inciso § 1º do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 14.133/21;

18.1.7. De acordo com o Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário – TC-021.605/2012-2, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

19. INFORMAÇÕES DO MODELO CNMLC/CGU/AGU

19.1. Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, versão novembro/2024.

- Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.
- Modelo de Termo de Referência - Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021.
- Aprovado pela Secretaria de Gestão.
- Atualização: Novembro/2024.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Uberaba, 20 de março de 2025.

21. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

22. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

23. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

25. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

26. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberaba, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

29. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90006/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

30. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 15:10:35.

ANA CRISTINA DE SOUSA

Diretora do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 14:29:52.

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.001765/2025-36

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material educativo, esportivo, reabilitação e expediente para atender diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no PMS nº 10/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	ADRIENE ARTIAGA PFEIFER
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ALEXSANDRO SILVA SOLON
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	ALINE DESSUPOIO CHAVES
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ESTRUTURAL	ANGELICA DE OLIVEIRA GOMES
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	BRUNO BATISTA RABELO DE ALMEIDA
CEPPA	CINTIA BRAGHETO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA	CRISTINA DA CUNHA HUEB BARATA DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO - ICENE	DANIEL ALVES CERQUEIRA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	EDNA APARECIDA DE CARVALHO PACHECO
LABORATÓRIO DE LÍNGUA(GENS), INTERAÇÃO E DISCURSO (LID)	ELIZANDRA ZEULLI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	EMILIANE ANDRADE ARAUJO NAVES
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LITERÁRIOS	FANI MIRANDA TABAK
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITURAMA	JOSE LUIZ GOMES CAIADO JUNIOR
CENTRAL DE LABORATÓRIOS DO IELACHS	JUCIANE TEIXEIRA SILVA
DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, GENÉTICA E EVOLUÇÃO	LENALDO BRANCO ROCHA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, LETRAS, ARTES, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - IELACHS	MARTA REGINA FARINELLI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS / Secretaria do ICS	MILIANE GONCALVES GONZAGA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL	PAULA TATIANA CARDOSO
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	RAFAEL PEIXOTO
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA APLICADA	SURAYA GOMES NOVAIS SHIMANO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA - DESCO	SUZANA DA SILVA ZAGATI
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE	SUZIANE PEIXOTO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS,	

MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS

CENTRO CULTURAL

DIVISÃO DE GESTÃO DOS LABORATÓRIOS - CAMPUS
UNIVERSITÁRIO DE ITURAMA

VALDINA GONCALVES DA COSTA

VALDIRIA SANTOS DE SOUZA FERNANDES

VITOR LUIS MASSON

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

4.1.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

4.1.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.2. Todo fornecedor quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

4.2.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente.

4.2.2. Prazo de validade/garantia do material.

4.3. O fornecedor deve entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.

4.4. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

4.6. Os materiais de consumo deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregue com prazo de garantia mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/90). A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Almoxarifado.

4.7. A garantia abrange a manutenção corretiva dos materiais (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

4.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9. No caso de impossibilidade de reparar o material defeituoso, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de mesma qualidade ou superior, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.10. Os itens nº 4, 22, 27, 39, 43, 62, 67, 82, 102, 103, 104 e 105 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam melhor compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133/2021.

4.11. Para os itens 25, 26, 27, 28, 56, 65 e 66 é necessário apresentar Certificação Inmetro.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de mercado realizada foi baseada no previsto pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no âmbito da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2.1. Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal nos portais: Banco de Preços (<http://bancodeprecos.com.br>) e Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), e foi verificado que a modalidade Pregão é amplamente utilizada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Nesse contexto, a presente aquisição de materiais é fundamental para a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

6.1.1. A aquisição de materiais visa suprir demandas imprescindíveis ao funcionamento da instituição, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, que constituem pilares fundamentais da universidade pública.

6.1.2. A UFTM, como instituição federal de ensino, desempenha papel estratégico na formação de profissionais e na produção de conhecimento científico. Assim, a ausência do objeto desta aquisição de materiais comprometeria diretamente a execução das atividades acadêmicas e administrativas, impactando negativamente a prestação dos serviços educacionais à comunidade acadêmica e à sociedade.

6.2. Trata-se de materiais classificados, segundo a natureza de despesa, como material de consumo.

6.3. O PRAZO DE ENTREGA do objeto licitado será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante remessa da Autorização de Fornecimento.

6.4. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

6.5. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da UFTM pelos telefone (34) 3700-6657 /6658, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para a Divisão de Almoxarifado da UFTM, no seguinte e-mail: almoxarifado.dsp@uftm.edu.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6.1. Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto.

6.7. O lapso mínimo exigido quanto a validade dos itens, atende ao disposto na IN/SEDAP nº 205/88, que tem por objetivo racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito do SISG, através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem a gestão de materiais com as desejáveis condições de operacionalidade no emprego do material.

6.8. Devido às limitações de espaço físico para armazenamento, garantia dos materiais e disponibilidade orçamentária, as entregas serão parceladas conforme Autorização de Fornecimento/Número de Empenho encaminhados pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio às licitantes vencedoras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a contratação estão no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.026,28

8.1. A Pesquisa de Preços do objeto dessa licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

8.1.1. Mediante o Art. 6º, §5º da IN nº 65, de 07 de junho de 2021 do Ministério da Economia, justificamos que o item 82 do PMS 10/2025 teve a pesquisa de preços finalizada com menos de 03 (três) orçamentos, tendo em vista que não obtivemos sucesso nas pesquisas com fornecedores, sítios eletrônicos e Painel de Preços / Banco de Preços, documento anexo após os orçamentos.

8.2. O valor total estimado para fornecimento do objeto é de R\$ 35.026,28 (trinta e cinco mil vinte e seis reais e vinte e oito centavos), conforme Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no Art. 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Sendo assim, para a presente aquisição, será adotado o parcelamento dos itens, não sendo necessário o agrupamento destes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não é necessário que haja outras contratações para a execução desta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2025;

II. Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;

III. Id do item no PCA: 319; 320; 321; 322; 323; 324; 325; 326; 327; 328; 329; 330; 331; 332; 333; 334; 335; 336; 337; 338; 339; 340; 341; 342; 343; 344; 345; 346; 347; 348; 349; 350; 351; 352; 353; 354; 355; 356; 357; 358; 359; 360; 361; 362; 363; 364; 365; 366; 367; 368; 369; 370; 371; 372; 373; 374; 375; 376; 377; 378; 379; 380; 381; 382; 383; 384; 385; 386; 387; 388; 389; 390; 391; 392; 393; 394; 395; 396; 397;

IV. Classe/Grupo: 3610 / EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO; 6350 / SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA; 6910 / ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO; 6920 / ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO DE ARMAMENTO; 7330 / UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA; 7510 / ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; 7710 / INSTRUMENTOS MUSICAIS; 7810 / EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO; 7930 / COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO; 8145 / RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

V. Identificador da Futura Contratação: 153035-156/2025_153035-157/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Atender as diversas unidades geridas pela UASG – 153035, no exercício de 2025/2026, em relação às suas demandas. Desse modo, os benefícios esperados recaem sobre o cumprimento da atividade fim da Instituição, visando o interesse público na formação de profissionais qualificados e na viabilização de pesquisas em laboratórios e/ou aplicações práticas nas aulas e estudos realizados por diferentes institutos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

13. Providências a serem Adotadas

13. A UFTM já possui toda a infraestrutura necessária para recebimento, armazenamento e utilização dos itens solicitados. Assim, não se vislumbram quaisquer providências a serem adotadas pela instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens solicitados serão armazenados e instalados em locais apropriados mitigando os riscos ambientais.

14.2. A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

14.3. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a demanda dos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, esta contratação é viável e atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos. Está em conformidade com o Art. 9º, incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII da Instrução Normativa nº 58, de 08 de maio de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 13:50:43.

GERALDO HENRIQUE DA SILVA RESENDE

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 09:23:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa das quantidades a serem contratadas.pdf (69.85 KB)
- Anexo II - Estimativa do Valor da Contratação.pdf (225.27 KB)

PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - PMS - 10/2025

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	APARADOR DE CHUTE PARA MODALIDADES ESPORTIVAS DE COMBATE (MUAY THAI, BOXE, MMA), PRODUZIDO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D38, REVESTIDO EM BORRACHA DE EVA E FECHAMENTO EM CORDÃO, POSSUIR ALÇAS PARA BRAÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 CM X 21 CM X 9 CM, APRESENTAÇÃO: PAR. CATMAT/CATSER: 480228 NDD: 333903014	8.00	PAR
2	ARGILA PARA MODELAGEM, TIPO ESCOLAR, COR BRANCA OU VERMELHA, PARA TRABALHOS MANUAIS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1 QUILOGRAMA. CATMAT/CATSER: 445129 NDD: 333903014	6.00	QUILOGRAMA
3	ARGILA, TIPO PROFISSIONAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ESCULTURA E MODELAGEM DE PEÇAS EM GERAL, PODENDO SER UTILIZADA POR ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA. APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 10 KG. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM BLOCO COM 10 KG. CATMAT/CATSER: 445129 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
4	ARQUIVO ORGANIZADOR PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 27,4 CM X 43,0 CM X 27,1 CM, CAIXA DE ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS COM FURAÇÃO LATERAL QUE PERMITE FLUXO DE AR PARA CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS INTERNOS, COR PRETO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: ORDENE 70122. CATMAT/CATSER: 477538 NDD: 333903019	2.00	UNIDADE
5	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR AZUL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES. CATMAT/CATSER: 602195 NDD: 333903014	7.00	EMBALAGEM
6	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES. CATMAT/CATSER: 602195 NDD: 333903014	2.00	EMBALAGEM
7	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR VERDE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES. CATMAT/CATSER: 602195 NDD: 333903014	10.00	EMBALAGEM
8	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR VERMELHA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES. CATMAT/CATSER: 602195 NDD: 333903014	5.00	EMBALAGEM
9	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR ROSA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES. CATMAT/CATSER: 602195 NDD: 333903014	7.00	EMBALAGEM
10	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, CORES SORTIDAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES. CATMAT/CATSER: 602195 NDD: 333903014	2.00	EMBALAGEM
11	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO COM ESTAMPA, CORES SORTIDAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES. CATMAT/CATSER: 602195 NDD: 333903014	14.00	EMBALAGEM
12	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 9 POLEGADAS, MODELO LISO, COR AMARELO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES. CATMAT/CATSER: 602197 NDD: 333903014	9.00	EMBALAGEM
13	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 9 POLEGADAS, MODELO LISO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES. CATMAT/CATSER: 602197 NDD: 333903014	5.00	EMBALAGEM
14	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 9 POLEGADAS, MODELO LISO, COR VERDE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES. CATMAT/CATSER: 602197 NDD: 333903014	15.00	EMBALAGEM

Data: ____/____/_____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
15	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, FORMATO RETANGULAR, ESTERILIZÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM X 35 CM. CATMAT/CATSER: 232797 NDD: 333903021	1.00	UNIDADE
16	BARALHO BRAILLE, COMPOSTO POR 54 CARTAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL 100% PLÁSTICO, COM INSCRIÇÃO EM BRAILLE, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 1 BARALHO. CATMAT/CATSER: 225180 NDD: 333903014	1.00	CAIXA
17	BARBANTE COLORIDO Nº 6, ESPESSURA 4/6, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 85% ALGODÃO, PESO: 600 GRAMAS, QUANTIDADE: 3 ROLOS DE CADA COR. CORES: BEGE, VERDE LIMÃO, VERMELHO, AMARELO OURO, PINK, PRETO, AZUL MARINHO, VERDE MUSGO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, MARGENTA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 610 METROS. CATMAT/CATSER: 206993 NDD: 333903019	36.00	UNIDADE
18	BARBANTE Nº 6, ESPESSURA 4/6, 6 FIOS, PESO: 1 QUILOGRAMA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR CRU. CATMAT/CATSER: 206993 NDD: 333903019	1.00	ROLO
19	BASE DE CORTE EM ACRÍLICO TAMANHO A1, PLÁSTICO DURO, BASE PARA CORTAR OS TRABALHOS MANUAIS: PAPÉIS, EVA, CARTÕES, MEDIDAS APROXIMADAS: 90 CM X 60 CM, UM LADO COM MARCAÇÕES EM POLEGADAS E ÂNGULOS E DO OUTRO LADO MARCAÇÕES EM CENTÍMETRO E MEIO CENTÍMETRO NAS PONTAS. CATMAT/CATSER: 383161 NDD: 333903014	10.00	UNIDADE
20	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO, COR BRANCA, TAMANHO A3 297 MM X 420 MM, GRAMATURA 140 G/M2, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 20 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 440391 NDD: 333903014	12.00	BLOCO
21	BLOCO DE PAPEL VEGETAL, FORMATO A3, SEM MARGEM, GRAMATURA APROXIMADA 92G/M2. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 613306 NDD: 333903014	5.00	PACOTE
22	BLOCO DE PAPEL COM 7 CORES SORTIDAS, 3 ESTAMPAS FRENTE E VERSO: BOLINHA, XADREZ E CORAÇÃO, 36 FOLHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, GRAMATURA DE 180 G/M², FORMATO DE 230 MM X 320 MM, UTILIZAÇÃO: TRABALHOS MANUAIS, MONTAGENS, SCRAPBOOK, COLAGEM, ORIGAMI, KIRIGAMI, ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANATO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: RIDET - ECOCORES. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM BLOCO COM 36 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 397928 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
23	BOBINA DE SULFITE PARA PLOTTER, PAPEL PARA PLOTTER TIPO OFFSET, GRAMATURA DE 75 G/M², TUBO DE 2 POLEGADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BOBINA: 610 MM X 50 M, COR: BRANCO. CATMAT/CATSER: 461720 NDD: 333903016	2.00	BOBINA
24	BOLA SUIÇA PARA PILATES, CONFECCIONADA EM LÁTEX, DIÂMETRO DE 75 CM, SISTEMA ANTI-ESTOURO, SUPORTAR NO MÍNIMO DE 200 KG. CATMAT/CATSER: 411184 NDD: 333903043	8.00	UNIDADE
25	BONECA COM CARACTERÍSTICAS DE BEBÊ REAL, SEXO FEMININO, COR BRANCA, TAMANHO DE 50 ATÉ 70 CENTÍMETROS, CABEÇA E MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES) EM PLÁSTICO OU BORRACHA, MALEÁVEL. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO. CATMAT/CATSER: 476010 NDD: 333903014	5.00	UNIDADE
26	BONECA COM CARACTERÍSTICAS DE BEBÊ REAL, SEXO FEMININO, COR NEGRA, TAMANHO DE 50 ATÉ 70 CENTÍMETROS, CABEÇA E MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES) EM PLÁSTICO OU BORRACHA, MALEÁVEL. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO. CATMAT/CATSER: 476008 NDD: 333903014	5.00	UNIDADE
27	BRINQUEDO / JOGO PEDAGÓGICO TIPO BLOCOS DE MONTAR CUBO MAGNÉTICO, BRINQUEDO COM 36 CUBOS MAGNÉTICOS, MULTICOLORIDOS, MEDINDO 2,3 CM CADA LADO, FABRICADOS EM ACRÍLICO, METAL E IMÃ. REFERÊNCIA OU SIMILAR: STEAM TOY - MAGFORMA. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO. CATMAT/CATSER: 480961 NDD: 333903014	15.00	UNIDADE

Data: ____/____/_____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
28	BRINQUEDO/JOGO EDUCATIVO TIPO JOGO DA MEMÓRIA EM ALTO RELEVO BRAILLE, COM APROXIMADAMENTE 20 PEÇAS EM MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS 4 CM X 0,6 CM X 4 CM (PEÇA), 18 CM X 6 CM X 18 CM (EMBALAGEM). PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO. CATMAT/CATSER: 468450 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
29	CABANA INFANTIL TRIÂNGULO, HASTES EM POLIPROPILENO E TECIDO ALGODÃO COM POLIÉSTER, ALTURA 1,50 M X LARGURA 1,20 M X COMPRIMENTO 1,20 M. CATMAT/CATSER: 609018 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
30	CADERNO CAPA DURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 MM X 140 MM, FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO ¼, 96 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 332978 NDD: 333903016	67.00	UNIDADE
31	CADERNO CAPA DURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MODELO EXECUTIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 20,1 CM X 27,5 CM, 200 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTA FOLHA DE DADOS PESSOAIS, HORÁRIOS, NOTAS, FALTAS. CATMAT/CATSER: 413165 NDD: 333903016	10.00	UNIDADE
32	CAIXA DE ARMAZENAMENTO PARA 100 MICROTUBOS TIPO EPPENDORF OU TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 A 2ML, ARMAZENAMENTO EM FREEZER -80°C, TAMPA COM FECHO DE SEGURANÇA E DOBRADIÇA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, AUTOCLAVÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 141 MM X 141 MM X 55 MM, TODOS OS POÇOS DEVEM POSSUIR IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA. CATMAT/CATSER: 410240 NDD: 333903019	3.00	UNIDADE
33	CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, COM 48 UNIDADES E 48 CORES, ATÓXICO. CATMAT/CATSER: 368747 NDD: 333903014	20.00	CAIXA
34	CAIXA EM FIBRA DE PAPELÃO, ARMAZENAMENTO: 100 TUBOS, COMPOSIÇÃO PAPELÃO (FIBRAS) TRATADO E RECOBERTO COM PAPEL BRANCO ESPECIAL, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ -100°C, DIMENSÕES: 134 MM X 134 MM E ALTURA DE 4,7 CM (5CM COM A TAMPA), GRADE DIVISÓRIA FABRICADA EM PAPELÃO (FIBRAS) TRATADO SEM REVESTIMENTO, TIPO COLMÉIA DESMONTÁVEL, DIVISÓRIA PARA USO EM CONJUNTO COM AS CAIXAS DE PAPELÃO, PARA 100 TUBOS DE 1,5ML A 2,0ML, INCLUSO TAMPA E DIVISÓRIA. CATMAT/CATSER: 410235 NDD: 333903019	57.00	UNIDADE
35	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 55,5 CM X 40,3 CM X 36,5 CM, INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO, INCLUSO TAMPA. CATMAT/CATSER: 416056 NDD: 333903019	11.00	UNIDADE
36	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,7 CM X 30,5 CM X 42,5 CM, MATERIAL PLÁSTICO LAVÁVEL, COR AZUL, INCLUSO TAMPA. CATMAT/CATSER: 433106 NDD: 333903019	10.00	UNIDADE
37	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 36 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) : 48,7 CM X 33,1 CM X 33,6 CM, INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO, INCLUSO TAMPA. CATMAT/CATSER: 391083 NDD: 333903019	11.00	UNIDADE
38	CAIXA PARA SALTO (TREINAMENTO PLIOMÉTRICO), FABRICADA EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA, COM UMA PEÇA DE REFORÇO INTERNO, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA. SUPORTA PESSOAS COM 150 KG. CATMAT/CATSER: 613981 NDD: 333903043	1.00	UNIDADE
39	CALCULADORA CIENTÍFICA, 240 FUNÇÕES, TAMANHO DO VISOR: 2 LINHAS E 12 DÍGITOS, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DO PRODUTO: MEMÓRIA, MULTI REPLAY, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ESTOJO ACOPLADO, CORREÇÃO DE DÍGITOS, SELETOR DECIMAL E SELETOR DE ARREDONDAMENTO, FUNÇÕES MATEMÁTICAS: QUATRO OPERAÇÕES, SUBTOTAL, CÁLCULO DE VETOR E MATRIZES, PORCENTAGEM, RAIZ, MÉDIA, DESVIO PADRÃO, EXPONENCIAIS, TRIGONOMETRIA, ESTATÍSTICA, CÁLCULO COM FRAÇÕES, HIPERBÓLICAS, LOGARÍTMICAS E CONVERSÃO DE COORDENADAS, FUNÇÕES FINANCEIRAS: CÁLCULO DE CUSTO, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA. REFERÊNCIA OU SIMILAR: CASIO FX-82MS. CATMAT/CATSER: 391792 NDD: 333903016	22.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
40	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA FELTRO, APLICAÇÃO PAPEL, CORES VARIADAS, TINTA LAVÁVEL, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO JUMBO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 CANETAS COM CORES DISTINTAS. CATMAT/CATSER: 359998 NDD: 333903016	1.00	CAIXA
41	CANETA HIDROGRÁFICA, PINTURA COM EFEITO DE PINCEL, TRAÇOS FINOS, CORPO DA CANETA GROSSO, ATÓXICA, MULTICORES. APRESENTAÇÃO EM JOGO COM 10 CANETAS COM CORES DISTINTAS. CATMAT/CATSER: 279487 NDD: 333903016	16.00	JOGO
42	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA DE POLIÉSTER DE 4 MM, TINTA LAVÁVEL, CORES VARIADAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 CANETAS COM CORES DISTINTAS. CATMAT/CATSER: 324398 NDD: 333903016	20.00	CAIXA
43	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FELTRO, TINTA LAVÁVEL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 CANETAS COM CORES DISTINTAS. REFERÊNCIA OU SIMILAR: FABER CASTELL VAI E VEM 12 CORES. CATMAT/CATSER: 359998 NDD: 333903016	5.00	CAIXA
44	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 24 CANETAS COM CORES DISTINTAS. CATMAT/CATSER: 279487 NDD: 333903016	8.00	CAIXA
45	CANETA PARA TECIDO, PONTA DE POLIÉSTER, APLICAÇÃO PINTAR E MARCAR TECIDOS, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTE, NÃO TÓXICA, COR PRETA. CATMAT/CATSER: 608142 NDD: 333903016	5.00	UNIDADE
46	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA APROXIMADA DE 150 G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM X 66 CM, CORES SORTIDAS, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 CARTOLINAS. CATMAT/CATSER: 327605 NDD: 333903016	50.00	PACOTE
47	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, BASE QUÍMICA ETILCIANOACRILATO, APARÊNCIA LÍQUIDO INCOLOR, VISCOSIDADE A 25 °C: 80 A 120 CPS, DENSIDADE A 25 °C: 1,04 A 1,06 G/ML, PONTO DE FULGOR (TCC): >80° C. APRESENTAÇÃO EM TUBO COM 20 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 354895 NDD: 333903016	10.00	TUBO
48	COLA COLORIDA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO LÍQUIDO, PESO 23 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COM BICO APLICADOR. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 COLAS DE 23 GRAMAS CADA. CATMAT/CATSER: 432529 NDD: 333903014	15.00	CAIXA
49	COLETE COM PESOS, COMPOSIÇÃO NEOPRENE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO COM MATERIAL EMBORRACHADO E ENCHIMENTO COM GRÃO DE FERRO, PESO DA CARGA: 5 QUILOGRAMAS, AJUSTE COM VELCRO, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXP): 53 CM X 40 CM X 2 CM, POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE TODO TIPO DE MOVIMENTO, OTIMIZANDO OS EXERCÍCIOS. CATMAT/CATSER: 601930 NDD: 333903043	1.00	UNIDADE
50	COLETE COM PESOS, COMPOSIÇÃO NEOPRENE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO COM MATERIAL EMBORRACHADO E ENCHIMENTO COM GRÃO DE FERRO, PESO DA CARGA: 10 KG, AJUSTE COM VELCRO, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X P): 53 CM X 40 CM X 2 CM. POSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE TODO TIPO DE MOVIMENTO, OTIMIZANDO OS EXERCÍCIOS. CATMAT/CATSER: 601931 NDD: 333903043	1.00	UNIDADE
51	COLHER DE MESA AVULSA, INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. CATMAT/CATSER: 240321 NDD: 333903021	6.00	UNIDADE
52	COLHER DE SOBREMESA AVULSA, INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. CATMAT/CATSER: 254936 NDD: 333903021	6.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
53	CONJUNTO COMPOSTO POR OITO CONES DE PVC DE APROXIMADAMENTE 24 CM DE ALTURA, COM FUROS PARA 3 NÍVEIS DE ALTURA E QUATRO ESTACAS CILÍNDRICAS, DE APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM CONJUNTO. CATMAT/CATSER: 444232 NDD: 333903043	1.00	UNIDADE
54	COPOS CONFECCIONADOS EM VIDRO, TRANSPARENTE, FORMATO CILINDRÍCO, CAPACIDADE 300ML POR COPO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 COPOS. CATMAT/CATSER: 234295 NDD: 333903021	13.00	CAIXA
55	CORDA TIPO NAVAL, APLICAÇÃO: CROSSFIT, ESPESSURA DE 40 MM, 10 METROS DE COMPRIMENTO. CATMAT/CATSER: 471747 NDD: 333903043	1.00	UNIDADE
56	CUBO MÁGICO, LIVRE DE ADESIVOS, NÃO TRAVA, POSSUI CORES SÓLIDAS, SISTEMA DE PARAFUSOS E MOLAS INDEPENDENTES, QUEBRA DE CANTOS/BORDAS ARREDONDADAS, MODELO: 3 X 3 X 3, TAMANHO APROXIMADO: 5,6 CM X 5,6 CM X 5,6 CM. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CATMAT/CATSER: 486430 NDD: 333903014	26.00	UNIDADE
57	DENVER II: TESTE DE TRIAGEM DO DESENVOLVIMENTO - TDD II. DESENVOLVIMENTO INFANTIL. CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS. EDITORA HOGREFE. KIT COMPLETO COMPOSTO DE MANUAL DE TREINAMENTO, MANUAL TÉCNICO, BLOCO DE RESPOSTAS, CONJUNTO DE ESTÍMULOS. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM KIT COMPLETO. CATMAT/CATSER: 605492 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
58	ENVELOPE SACO BRANCO, PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 229 MM X 324 MM, 75 GRAMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 ENVELOPES. CATMAT/CATSER: 483838 NDD: 333903016	2.00	CENTENA
59	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL AÇO INOX, COM PORTA TALHERES ACOPLADO, ESCORREDOR PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS NA PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR COM SUPERFÍCIE PLANA. CATMAT/CATSER: 398237 NDD: 333903021	5.00	UNIDADE
60	ESTILETE/CORTADOR COM LÂMINA CIRCULAR DE 28 MM DE DIÂMETRO, UTILIZADA EM CORTES EM PAPEL, PLÁSTICO, TECIDO, BORRACHA, VINIL E COURO. CATMAT/CATSER: 356530 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
61	FACA DE MESA AVULSA, INTEIRAMENTE EM INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, PONTA REDONDA. CATMAT/CATSER: 270149 NDD: 333903021	6.00	UNIDADE
62	FACA/ESTILETE DE PRECISÃO COMPOSTO POR 2 CABOS COM PINÇAS METÁLICAS E NO MÍNIMO DE 6 LÂMINAS COM FORMATOS SORTIDOS, REFERÊNCIA OU SIMILAR: VONDER. CATMAT/CATSER: 478929 NDD: 333903016	5.00	UNIDADE
63	FAIXAS ELÁSTICAS, MATERIAL LÁTEX, PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM TRÊS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE, MÉDIA E FORTE (3 CORES), DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C) 12 CM X 150 CM, ESPESSURAS APROXIMADAS: FAIXA LEVE PARA EXERCÍCIOS LEVES COM 0,35 MM E FORÇA APROX. DE 4,5 KG, FAIXA MÉDIA PARA EXERCÍCIOS LEVES COM 0,45 MM E FORÇA APROX. DE 6,8 KG, FAIXA FORTE PARA EXERCÍCIOS INTERMEDIÁRIOS COM 0,60 MM E FORÇA APROX. DE 11,33 KG. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM CONJUNTO COM 3 FAIXAS. CATMAT/CATSER: 486227 NDD: 333903043	2.00	UNIDADE
64	FAIXAS ELÁSTICAS PARA FISIOTERAPIA, TIPO MINI BANDS, MATERIAL ELÁSTICO LÁTEX, INTESIDADE: LEVE, MÉDIA E PESADA, DIMENSÕES APROXIMADAS (P X L X A): 0,4 CM X 25 CM X 5 CM / 0,7 CM X 25 CM X 5 CM / 1 CM X 25 CM X 5 CM. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM CONJUNTO COM 3 FAIXAS. CATMAT/CATSER: 482194 NDD: 333903043	15.00	UNIDADE
65	FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA COM 7 INTEGRANTES: AVÓ, AVÔ, PAI, MÃE COM BEBÊ, FILHO E FILHA, BONECOS DE MADEIRA, TECIDO E MDF, SEM ESPECIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SEXUAIS. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO. CATMAT/CATSER: 622399 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
66	FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA COM 7 INTEGRANTES: AVÓ, AVÔ, PAI, MÃE COM BEBÊ, FILHO E FILHA, BONECOS DE MADEIRA, TECIDO E MDF, SEM ESPECIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SEXUAIS. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO. CATMAT/CATSER: 622761 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
67	FILME PELÍCULA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS E VIDRARIAS, SEMI-TRANSPARENTE, INODORA, RESISTENTE A ÁGUA, ADERENTE, MOLDÁVEL A QUALQUER SUPERFÍCIE, RESISTENTE A REAGENTES QUÍMICOS, MÍNIMA PERDA DE UMIDADE, ALTA PERMEABILIDADE AO O2 E CO2, PROTEÇÃO DE AMOSTRAS DE CONTAMINAÇÃO E EVAPORAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 10,16 CM DE LARGURA E 38,1M DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA OU SIMILAR PARAFILM M. CATMAT/CATSER: 440461 NDD: 333903035	1.00	UNIDADE
68	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, MATERIAL ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, INDICADA PARA MONTAGEM E UNIÃO DE PLACAS, COM ADESIVO EM AMBAS AS FACES, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, ESPESSURA 1 MM. CATMAT/CATSER: 441602 NDD: 333903016	2.00	UNIDADE
69	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24 MM X COMPRIMENTO 2 M, FIXAÇÃO FORTE, CADA 15 CM DE FITA SUPORTAM APROXIMADAMENTE 400 G. CATMAT/CATSER: 446961 NDD: 333903016	20.00	UNIDADE
70	FITA ADESIVA, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIETILENO COM TECIDO LAMINADO DE ALGODÃO, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTÉTICA, TAMANHO 48 MILÍMETROS X 10 METROS. CATMAT/CATSER: 293709 NDD: 333903016	15.00	UNIDADE
71	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 MM X 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. CATMAT/CATSER: 461963 NDD: 333903016	10.00	UNIDADE
72	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 MM X 50 M, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, APLICAÇÃO: MULTIUSO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 6 FITAS. CATMAT/CATSER: 397744 NDD: 333903016	10.00	PACOTE
73	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 MM X 10 M (L X C), APLICAÇÃO: MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 CORES, SENDO: AMARELO (1 UNIDADE), AZUL (1 UNIDADE), VERDE (2 UNIDADES), VERMELHO (2 UNIDADES), BRANCO (2 UNIDADES), PRETO (1 UNIDADE) E ROSA (1 UNIDADE). CATMAT/CATSER: 344225 NDD: 333903014	1.00	PACOTE
74	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 MM X 30 M. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 6 FITAS. CATMAT/CATSER: 278986 NDD: 333903016	2.00	PACOTE
75	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR VERMELHA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS. CATMAT/CATSER: 608141 NDD: 333903023	5.00	UNIDADE
76	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR TURQUESA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS. CATMAT/CATSER: 608141 NDD: 333903023	7.00	UNIDADE
77	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR VERDE BANDEIRA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS. CATMAT/CATSER: 608141 NDD: 333903023	5.00	UNIDADE
78	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR AZUL MARINHO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS. CATMAT/CATSER: 608141 NDD: 333903023	5.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
79	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR VERDE MENTA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS. CATMAT/CATSER: 608141 NDD: 333903023	5.00	UNIDADE
80	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR DOURADA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS. CATMAT/CATSER: 608141 NDD: 333903023	10.00	UNIDADE
81	FITA MÉTRICA CORPORAL FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 1,9 CM, COMPOSIÇÃO: 95% PVC / 5% FIBRA DE VIDRO, MEDIDAS EM CENTÍMETROS COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS. CATMAT/CATSER: 223918 NDD: 333903023	3.00	UNIDADE
82	FITA TERMOPLÁSTICA PARA PRODUÇÃO DE ÓRTESE, TEXTURA DE TECIDO E PROPRIEDADES DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NÃO PERFURADA, COMPRIMENTO 300 CM, ESPESSURA 6 CM, QUE SEJA AMOLECIDA POR AQUECIMENTO A UMA TEMPERATURA MÍNIMA DE 65°C, COR PRETA. REFERÊNCIA OU SIMILAR: ORFIT. CATMAT/CATSER: 440922 NDD: 333903043	1.00	UNIDADE
83	FOLHA EM EVA, COR AZUL CLARO, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 370490 NDD: 333903014	2.00	EMBALAGEM
84	FOLHA EM EVA, COR BRANCA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 304984 NDD: 333903014	1.00	EMBALAGEM
85	FOLHA EM EVA, COR LARANJA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 400798 NDD: 333903014	2.00	EMBALAGEM
86	FOLHA EM EVA, COR MARROM, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 304984 NDD: 333903014	1.00	EMBALAGEM
87	FOLHA EM EVA, COR PRETA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 370492 NDD: 333903014	1.00	EMBALAGEM
88	FOLHA EM EVA, COR AMARELA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 304984 NDD: 333903014	2.00	EMBALAGEM
89	FOLHA EM EVA, COR LILÁS, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 390681 NDD: 333903014	2.00	EMBALAGEM
90	FOLHA EM EVA, COR ROSA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 304984 NDD: 333903014	2.00	EMBALAGEM
91	FOLHA EM EVA, COR VERDE CLARO, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 370491 NDD: 333903014	2.00	EMBALAGEM
92	FOLHA EM EVA, COR VERDE ESCURO, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 370491 NDD: 333903014	2.00	EMBALAGEM

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
93	FOLHA EM EVA, COR VERMELHA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 304984 NDD: 333903014	2.00	EMBALAGEM
94	FOLHA EM EVA, CORES SORTIDAS, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 304984 NDD: 333903014	11.00	EMBALAGEM
95	FOLHA EM EVA, CORES SORTIDAS, ESTAMPADAS, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 262746 NDD: 333903014	6.00	EMBALAGEM
96	FOLHA EM EVA, COR BRANCA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 5 MM. CATMAT/CATSER: 430392 NDD: 333903014	40.00	FOLHA
97	FRASCO TIPO SPRAY / BORRIFADOR, MATERIAL VIDRO, COM VÁLVULA / SPRAY EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML. CATMAT/CATSER: 450305 NDD: 333903019	20.00	UNIDADE
98	FURADOR TIPO ALAVANCA, JUMBO, FORMATO DO FURO: CÍRCULO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 25 MM X 25 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM. CATMAT/CATSER: 202401 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
99	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: CÍRCULO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 63 MM X 63 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM. CATMAT/CATSER: 202365 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
100	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: CÍRCULO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 45 MM X 45 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, INDICADO PARA PAPÉIS COM GRAMATURA ATÉ 220 G/M2 E EVA ATÉ 2MM. CATMAT/CATSER: 202365 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
101	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: CORAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 52 MM X 61 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM. CATMAT/CATSER: 202365 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
102	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: ESTRELA, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 23 MM X 24 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, INDICADO PARA PAPÉIS COM GRAMATURA ENTRE 80 ATÉ 210 G/M2 E EVA ATÉ 2MM. REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE FJA0094 CATMAT/CATSER: 202401 NDD: 333903014	2.00	UNIDADE
103	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: ESTRELA, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 68 MM X 70 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM. REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE MAX FMA033. CATMAT/CATSER: 202365 NDD: 333903014	1.00	UNIDADE
104	FURADOR TIPO ALICATE, FORMATO DO FURO: ESTRELA, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 6 MM X 6 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM, MATERIAL METAL, CABO EMBORRACHADO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE FA004. CATMAT/CATSER: 202401 NDD: 333903014	2.00	UNIDADE
105	FURADOR TIPO ALICATE, FORMATO DO FURO: CORAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 6 MM X 6 MM, ABERTURA APROXIMADA DE 2,5 MM, MATERIAL METAL, CABO EMBORRACHADO, INDICADO PARA PAPÉIS DE ATÉ 450 G/M2 E EVA DE ATÉ 2,5MM. REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE FA007. CATMAT/CATSER: 202401 NDD: 333903014	2.00	UNIDADE

☐ Material sustentável

Justificativa:

As justificativas das aquisições estão nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD's anexos.

Data: ____/____/_____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Pregão 90006/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO, REABILITAÇÃO E EXPEDIENTE.

MATERIAL DE CONSUMO																			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PESQUISADO 1	Data da pesquisa 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 1 - Corrigido	VALOR UNIT. PESQUISADO 2	Data da pesquisa 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 2 - Corrigido	VALOR UNIT. PESQUISADO 3	Data da pesquisa 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 3 - Corrigido	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MENOR VALOR ESTIMADO	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARADOR DE CHUTE PARA MODALIDADES ESPORTIVAS DE COMBATE (MUAY THAI, BOXE, MMA), PRODUZIDO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D38, REVESTIDO EM BORRACHA DE EVA E FECHAMENTO EM CORDÃO, POSSUIR ALÇAS PARA BRAÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 CM X 21 CM X 9 CM, APRESENTAÇÃO: PAR.	R\$ 273,00	16/08/2024	2,0867%	R\$ 278,69	R\$ 279,65	19/06/2024	2,4541%	R\$ 286,51	R\$ 287,93	18/06/2024	2,4541%	R\$ 294,99	R\$ 286,73	R\$ 286,51	R\$ 286,51	8	PAR	R\$ 2.292,08
2	ARGILA PARA MODELAGEM, TIPO ESCOLAR, COR BRANCA OU VERMELHA, PARA TRABALHOS MANUAIS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1 QUILOGRAMA.	R\$ 7,70	03/12/2024	0,1600%	R\$ 7,71	R\$ 8,00	01/10/2024	1,0735%	R\$ 8,08	R\$ 8,50	13/11/2024	0,6808%	R\$ 8,55	R\$ 8,11	R\$ 8,08	R\$ 8,08	6	QUILOGRAMA	R\$ 48,48
3	ARGILA, TIPO PROFISSIONAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ESCULTURA E MODELAGEM DE PEÇAS EM GERAL, PODENDO SER UTILIZADA POR ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA. APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 10 KG. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM BLOCO COM 10 KG.	R\$ 104,00	15/07/2024	2,0663%	R\$ 106,14	R\$ 110,50	26/12/2024	0,0000%	R\$ 110,50	R\$ 110,99	26/12/2024	0,0000%	R\$ 110,99	R\$ 109,21	R\$ 110,50	R\$ 109,21	1	UNIDADE	R\$ 109,21
4	ARQUIVO ORGANIZADOR PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 27,4 CM X 43,0 CM X 27,1 CM, CAIXA DE ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS COM FURAÇÃO LATERAL QUE PERMITE FLUXO DE AR PARA CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS INTERIORS, COR PRETO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: ORDENE 70122.	R\$ 60,00	07/10/2024	1,0735%	R\$ 60,64	R\$ 62,00	11/09/2024	1,6395%	R\$ 63,01	R\$ 60,00	03/06/2024	2,4541%	R\$ 61,47	R\$ 61,70	R\$ 61,47	R\$ 61,47	2	UNIDADE	R\$ 122,94
5	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR AZUL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	R\$ 11,50	14/06/2024	2,4541%	R\$ 11,78	R\$ 11,20	22/07/2024	2,0663%	R\$ 11,43	R\$ 11,49	05/07/2024	2,0663%	R\$ 11,72	R\$ 11,64	R\$ 11,72	R\$ 11,64	7	EMBALAGEM	R\$ 81,48
6	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	R\$ 11,50	14/06/2024	2,4541%	R\$ 11,78	R\$ 11,20	22/07/2024	2,0663%	R\$ 11,43	R\$ 11,49	05/07/2024	2,0663%	R\$ 11,72	R\$ 11,64	R\$ 11,72	R\$ 11,64	2	EMBALAGEM	R\$ 23,28
7	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR VERDE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	R\$ 11,50	14/06/2024	2,4541%	R\$ 11,78	R\$ 11,20	22/07/2024	2,0663%	R\$ 11,43	R\$ 11,49	05/07/2024	2,0663%	R\$ 11,72	R\$ 11,64	R\$ 11,72	R\$ 11,64	10	EMBALAGEM	R\$ 116,40
8	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR VERMELHA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	R\$ 11,50	14/06/2024	2,4541%	R\$ 11,78	R\$ 11,20	22/07/2024	2,0663%	R\$ 11,43	R\$ 11,49	05/07/2024	2,0663%	R\$ 11,72	R\$ 11,64	R\$ 11,72	R\$ 11,64	5	EMBALAGEM	R\$ 58,20
9	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, COR ROSA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	R\$ 11,50	14/06/2024	2,4541%	R\$ 11,78	R\$ 11,20	22/07/2024	2,0663%	R\$ 11,43	R\$ 11,49	05/07/2024	2,0663%	R\$ 11,72	R\$ 11,64	R\$ 11,72	R\$ 11,64	7	EMBALAGEM	R\$ 81,48
10	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO LISO, CORES SORTIDAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	R\$ 11,50	14/06/2024	2,4541%	R\$ 11,78	R\$ 11,20	22/07/2024	2,0663%	R\$ 11,43	R\$ 11,49	05/07/2024	2,0663%	R\$ 11,72	R\$ 11,64	R\$ 11,72	R\$ 11,64	2	EMBALAGEM	R\$ 23,28
11	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 7 POLEGADAS, MODELO COM ESTAMPA, CORES SORTIDAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	R\$ 15,30	18/12/2024	0,1600%	R\$ 15,32	R\$ 15,37	18/12/2024	0,1600%	R\$ 15,39	R\$ 15,33	18/10/2024	1,0735%	R\$ 15,49	R\$ 15,40	R\$ 15,39	R\$ 15,39	14	EMBALAGEM	R\$ 215,46
12	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 9 POLEGADAS, MODELO LISO, COR AMARELO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	R\$ 21,00	05/09/2024	1,6395%	R\$ 21,34	R\$ 19,00	04/06/2024	2,4541%	R\$ 19,46	R\$ 19,20	23/05/2024	2,6693%	R\$ 19,71	R\$ 20,17	R\$ 19,71	R\$ 19,71	9	EMBALAGEM	R\$ 177,39
13	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 9 POLEGADAS, MODELO LISO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	R\$ 21,00	05/09/2024	1,6395%	R\$ 21,34	R\$ 19,00	04/06/2024	2,4541%	R\$ 19,46	R\$ 19,20	23/05/2024	2,6693%	R\$ 19,71	R\$ 20,17	R\$ 19,71	R\$ 19,71	5	EMBALAGEM	R\$ 98,55
14	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 9 POLEGADAS, MODELO LISO, COR VERDE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 BALÕES.	R\$ 21,00	05/09/2024	1,6395%	R\$ 21,34	R\$ 19,00	04/06/2024	2,4541%	R\$ 19,46	R\$ 19,20	23/05/2024	2,6693%	R\$ 19,71	R\$ 20,17	R\$ 19,71	R\$ 19,71	15	EMBALAGEM	R\$ 295,65
15	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, FORMATO RETANGULAR, ESTERILIZÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM X 35 CM.	R\$ 90,61	05/11/2024	0,6808%	R\$ 91,22	R\$ 92,85	15/10/2024	1,0735%	R\$ 93,84	R\$ 90,61	07/05/2024	2,6693%	R\$ 93,02	R\$ 92,69	R\$ 93,02	R\$ 92,69	1	UNIDADE	R\$ 92,69
16	BARALHO BRAILLE, COMPOSTO POR 54 CARTAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL 100% PLÁSTICO, COM INSCRIÇÃO EM BRAILLE, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 1 BARALHO.	R\$ 55,00	27/12/2024	0,0000%	R\$ 55,00	R\$ 60,00	27/12/2024	0,0000%	R\$ 60,00	R\$ 64,90	27/12/2024	0,0000%	R\$ 64,90	R\$ 59,96	R\$ 60,00	R\$ 59,96	1	CAIXA	R\$ 59,96
17	BARBANTE COLORIDO Nº 6, ESPESSURA 4/6, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 85% ALGODÃO, PESO: 600 GRAMAS, QUANTIDADE: 3 ROLOS DE CADA COR. CORES: BEGE, VERDE LIMÃO, VERMELHO, AMARELO OURO, PINK, PRETO, AZUL MARINHO, VERDE MUSGO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, MARGENTA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 610 METROS.	R\$ 16,25	07/11/2024	0,6808%	R\$ 16,36	R\$ 16,50	11/10/2024	1,0735%	R\$ 16,67	R\$ 16,00	28/06/2024	2,4541%	R\$ 16,39	R\$ 16,47	R\$ 16,39	R\$ 16,39	36	UNIDADE	R\$ 590,04
18	BARBANTE Nº 6, ESPESSURA 4/6, 6 FIOS, PESO: 1 QUILOGRAMA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR CRU. BASE DE CORTA EM ACRÍLICO TAMANHO A3, PLÁSTICO DURO. BASE PARA CORTAR OS TRABALHOS MANUAIS: PAPEIS, EVA, CARTÕES, MEDIDAS APROXIMADAS: 90 CM X 60 CM, UM LADO COM MARCAÇÕES EM POLEGADAS E ÂNGULOS E DO OUTRO LADO MARCAÇÕES EM CENTÍMETRO E MEIO CENTÍMETRO NAS PONTAS.	R\$ 20,00	13/12/2024	0,1600%	R\$ 20,03	R\$ 21,90	01/10/2024	1,0735%	R\$ 22,13	R\$ 21,90	23/08/2024	2,0867%	R\$ 22,35	R\$ 21,50	R\$ 22,13	R\$ 21,50	1	ROLO	R\$ 21,50
19	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO, COR BRANCA, TAMANHO A3, 297 MM X 420 MM, GRAMATURA 140 G/M2, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 20 FOLHAS.	R\$ 99,70	25/09/2024	1,6395%	R\$ 101,33	R\$ 102,16	09/05/2024	2,6693%	R\$ 104,88	R\$ 99,89	30/12/2024	0,0000%	R\$ 99,89	R\$ 102,03	R\$ 101,33	R\$ 101,33	10	UNIDADE	R\$ 1.013,30
20	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO, COR BRANCA, TAMANHO A3, 297 MM X 420 MM, GRAMATURA 140 G/M2, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 20 FOLHAS.	R\$ 26,80	11/09/2024	1,6395%	R\$ 27,23	R\$ 27,74	28/08/2024	2,0867%	R\$ 28,31	R\$ 28,30	28/06/2024	2,4541%	R\$ 28,99	R\$ 28,17	R\$ 28,31	R\$ 28,17	12	BLOCO	R\$ 338,04
21	BLOCO DE PAPEL VEGETAL, FORMATO A3, SEM MARGEM, GRAMATURA APROXIMADA 92G/M2. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 FOLHAS.	R\$ 97,70	28/10/2024	1,0735%	R\$ 98,74	R\$ 99,50	30/12/2024	0,0000%	R\$ 99,50	R\$ 89,90	30/12/2024	0,0000%	R\$ 89,90	R\$ 96,04	R\$ 98,74	R\$ 96,04	5	PACOTE	R\$ 480,20
22	BLOCO DE PAPEL COM 7 CORES SORTIDAS, 3 ESTAMPAS FRENTE E VERSO: BOLINHA, XADREZ E CORAÇÃO, 36 FOLHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, GRAMATURA DE 180 G/M², FORMATO DE 230 MM X 320 MM, UTILIZAÇÃO: TRABALHOS MANUAIS, MONTAGENS, SCRAPBOOK, COLAGEM, ORIGAMI, KIRIGAMI, ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANATO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: RIDET - ECOLORES. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM BLOCO COM 36 FOLHAS.	R\$ 46,00	03/01/2025	0,0000%	R\$ 46,00	R\$ 41,99	03/01/2025	0,0000%	R\$ 41,99	R\$ 44,90	03/01/2025	0,0000%	R\$ 44,90	R\$ 44,29	R\$ 44,90	R\$ 44,29	1	UNIDADE	R\$ 44,29
23	BOBINA DE SULFITE PARA PLOTTER, PAPEL PARA PLOTTER TIPO OFFSET, GRAMATURA DE 75 G/M², TUBO DE 2 POLEGADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BOBINA: 610 MM X 50 MM, COR: BRANCO.	R\$ 75,00	22/11/2024	0,6808%	R\$ 75,51	R\$ 75,00	13/11/2024	0,6808%	R\$ 75,51	R\$ 78,90	02/01/2025	0,0000%	R\$ 78,90	R\$ 76,64	R\$ 75,51	R\$ 75,51	2	BOBINA	R\$ 151,02
24	BOLA SULÇA PARA PILATES, CONFECCIONADA EM LÁTEX, DIÂMETRO DE 75 CM, SISTEMA ANTI-ESTURO, SUPORTAR NO MÍNIMO DE 200 KG.	R\$ 114,81	13/12/2024	0,1600%	R\$ 114,99	R\$ 132,00	28/11/2024	0,6808%	R\$ 132,89	R\$ 114,00	23/07/2024	2,0663%	R\$ 116,35	R\$ 121,41	R\$ 116,35	R\$ 116,35	8	UNIDADE	R\$ 930,80
25	BONECA COM CARACTERÍSTICAS DE BEBÊ REAL, SEXO FEMININO, COR BRANCA, TAMANHO DE 50 ATÉ 70 CENTÍMETROS, CABEÇA E Membros (SUPERIORES E INFERIORES) EM PLÁSTICO OU BORRACHA, MALEÁVEL. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 190,60	17/12/2024	0,1600%	R\$ 190,90	R\$ 188,00	17/09/2024	1,6395%	R\$ 191,08	R\$ 201,00	12/08/2024	2,0867%	R\$ 205,19	R\$ 195,72	R\$ 191,08	R\$ 191,08	5	UNIDADE	R\$ 955,40
26	BONECA COM CARACTERÍSTICAS DE BEBÊ REAL, SEXO FEMININO, COR NEGRA, TAMANHO DE 50 ATÉ 70 CENTÍMETROS, CABEÇA E Membros (SUPERIORES E INFERIORES) EM PLÁSTICO OU BORRACHA, MALEÁVEL. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 210,00	21/10/2024	1,0735%	R\$ 212,25	R\$ 203,00	12/08/2024	2,0867%	R\$ 207,23	R\$ 229,19	10/06/2024	2,4541%	R\$ 234,81	R\$ 218,09	R\$ 212,25	R\$ 212,25	5	UNIDADE	R\$ 1.061,25
27	BRINQUEDO / JOGO PEDAGÓGICO TIPO BLOCOS DE MONTAR CUBO MAGNÉTICO, BRINQUEDO COM 36 CUBOS MAGNÉTICOS, MULTICOLORIDOS, MEDINDO 2,3 CM CADA LADO, FABRICADOS EM ACRÍLICO, METAL E IMÃ. REFERÊNCIA OU SIMILAR: STEAM TOY - MAGFORMA. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 294,90	03/01/2025	0,0000%	R\$ 294,90	R\$ 299,90	03/01/2025	0,0000%	R\$ 299,90	R\$ 280,00	03/01/2025	0,0000%	R\$ 280,00	R\$ 291,60	R\$ 294,90	R\$ 291,60	15	UNIDADE	R\$ 4.374,00

28	BRINQUEDO/JOGO EDUCATIVO TIPO JOGO DA MEMÓRIA EM ALTO RELEVO BRAILLE, COM APROXIMADAMENTE 20 PEÇAS EM MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS 4 CM X 0,6 CM X 4 CM (PEÇA), 18 CM X 6 CM X 18 CM (EMBALAGEM), PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 69,90	01/10/2024	1,0735%	R\$ 70,65	R\$ 60,00	06/01/2025	0,0000%	R\$ 60,00	R\$ 65,49	06/01/2025	0,0000%	R\$ 65,49	R\$ 65,38	R\$ 65,49	R\$ 65,38	1	UNIDADE	R\$ 65,38
29	CABANA INFANTIL TRIÂNGULO, HASTES EM POLIPROPILENO E TECIDO ALGODÃO COM POLIÉSTER, ALTURA 1,50 M X LARGURA 1,20 M X COMPRIMENTO 1,20 M.	R\$ 229,50	06/09/2024	1,6395%	R\$ 233,26	R\$ 272,90	06/01/2025	0,0000%	R\$ 272,90	R\$ 249,00	06/01/2025	0,0000%	R\$ 249,00	R\$ 251,72	R\$ 249,00	R\$ 249,00	1	UNIDADE	R\$ 249,00
30	CADERNO CAPA DURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 MM X 140 MM, FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO À 96 FOLHAS.	R\$ 7,00	01/07/2024	2,0663%	R\$ 7,14	R\$ 6,80	04/11/2024	0,6808%	R\$ 6,84	R\$ 6,90	11/06/2024	2,4541%	R\$ 7,06	R\$ 7,01	R\$ 7,06	R\$ 7,01	67	UNIDADE	R\$ 469,67
31	CADERNO CAPA DURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MODELO EXECUTIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 20,1 CM X 27,5 CM, 200 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTA FOLHA DE DADOS PESSOAIS, HORÁRIOS, NOTAS, FALTAS.	R\$ 35,00	16/09/2024	1,6395%	R\$ 35,57	R\$ 36,99	19/08/2024	2,0867%	R\$ 37,76	R\$ 37,60	21/08/2024	2,0867%	R\$ 38,38	R\$ 37,23	R\$ 37,76	R\$ 37,23	10	UNIDADE	R\$ 372,30
32	CAIXA DE ARMAZENAMENTO PARA 100 MICROTUBOS TIPO EPPENDORF OU TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 A 2 ML, ARMAZENAMENTO EM FREEZER -80°C, TAMPA COM FECHO DE SEGURANÇA E DOBRADIÇA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, AUTOCOLÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 141 MM X 141 MM X 55 MM, TODOS OS POÇOS DEVEM POSSUIR IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA.	R\$ 22,71	26/11/2024	0,6808%	R\$ 22,86	R\$ 20,74	06/09/2024	1,6395%	R\$ 21,08	R\$ 21,83	22/07/2024	2,0663%	R\$ 22,28	R\$ 22,07	R\$ 22,28	R\$ 22,07	3	UNIDADE	R\$ 66,21
33	CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, COM 48 UNIDADES E 48 CORES, ATÓXICO.	R\$ 67,70	07/10/2024	1,0735%	R\$ 68,42	R\$ 63,51	07/06/2024	2,4541%	R\$ 65,06	R\$ 69,90	06/01/2025	0,0000%	R\$ 69,90	R\$ 67,79	R\$ 68,42	R\$ 67,79	20	CAIXA	R\$ 1.355,80
34	CAIXA EM FIBRA DE PAPELÃO, ARMAZENAMENTO: 100 TUBOS, COMPOSIÇÃO PAPELÃO (FIBRAS) TRATADO E RECOBERTO COM PAPEL BRANCO ESPECIAL, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ -100°C, DIMENSÕES: 134 MM X 134 MM E ALTURA DE 4,7 CM (5CM COM A TAMP), GRADE DIVISÓRIA FABRICADA EM PAPELÃO (FIBRAS) TRATADO SEM REVESTIMENTO, TIPO COLMEIA DESMONTÁVEL, DIVISÓRIA PARA USO EM CONJUNTO COM AS CAIXAS DE PAPELÃO, PARA 100 TUBOS DE 1,5ML A 2,0ML, INCLUI TAMPÃO E DIVISÓRIA.	R\$ 10,93	07/01/2025	0,0000%	R\$ 10,93	R\$ 12,94	07/01/2025	0,0000%	R\$ 12,94	R\$ 11,19	07/01/2025	0,0000%	R\$ 11,19	R\$ 11,68	R\$ 11,19	R\$ 11,19	57	UNIDADE	R\$ 637,83
35	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 55,5 CM X 40,3 CM X 36,5 CM, INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO, INCLUI TAMPÃO.	R\$ 60,00	29/11/2024	0,6808%	R\$ 60,40	R\$ 59,90	06/08/2024	2,0867%	R\$ 61,14	R\$ 64,99	28/06/2024	2,4541%	R\$ 66,58	R\$ 62,70	R\$ 61,14	R\$ 61,14	11	UNIDADE	R\$ 672,54
36	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,7 CM X 30,5 CM X 42,5 CM, MATERIAL PLÁSTICO LAVÁVEL, COR AZUL, INCLUI TAMPÃO.	R\$ 33,48	18/11/2024	0,6808%	R\$ 33,70	R\$ 34,29	12/11/2024	0,6808%	R\$ 34,52	R\$ 33,61	15/10/2024	1,0735%	R\$ 33,97	R\$ 34,06	R\$ 33,97	R\$ 33,97	10	UNIDADE	R\$ 339,70
37	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 36 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) : 48,7 CM X 33,1 CM X 33,6 CM, INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO, INCLUI TAMPÃO.	R\$ 49,99	27/08/2024	2,0867%	R\$ 51,03	R\$ 48,20	09/09/2024	1,6395%	R\$ 48,99	R\$ 47,50	03/07/2024	2,0663%	R\$ 48,48	R\$ 49,50	R\$ 48,99	R\$ 48,99	11	UNIDADE	R\$ 538,89
38	CAIXA PARA SAITO (TREINAMENTO PIOMÉTRICO), FABRICADA EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESURA, COM UMA PEÇA DE REFORÇO INTERNO, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA, SUPORTA PESSOAS COM 150 KG.	R\$ 417,35	11/10/2024	1,0735%	R\$ 421,83	R\$ 450,00	11/11/2024	0,6808%	R\$ 453,06	R\$ 429,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 437,95	R\$ 437,61	R\$ 437,95	R\$ 437,61	1	UNIDADE	R\$ 437,61
39	CALCULADORA CIENTÍFICA, 240 FUNÇÕES, TAMANHO DO VISOR: 2 LINHAS E 12 DÍGITOS, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DO PRODUTO: MEMÓRIA, MULTI REPLAY, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ESTOJO ACOPLADO, CORREÇÃO DE DÍGITOS, SELETOR DECIMAL E SELETOR DE ARREDONDAMENTO, FUNÇÕES MATEMÁTICAS: QUATRO OPERAÇÕES, SUBTOTAL, CÁLCULO DE VETOR E MATRIZES, PORCENTAGEM, RAIZ, MÉDIA, DESVIO PADRÃO, EXPONENCIAÇÃO, TRIGONOMETRIA, ESTATÍSTICA, CÁLCULO COM FRAÇÕES, HIPERBÓLICAS, LOGARÍTMICAS E CONVERSÃO DE COORDENADAS, FUNÇÕES FINANCEIRAS: CÁLCULO DE JURO, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, REFERÊNCIA OU SIMILAR: CASIO FX-82MS.	R\$ 84,43	27/08/2024	2,0867%	R\$ 86,19	R\$ 75,90	31/10/2025	0,0000%	R\$ 75,90	R\$ 73,10	31/10/2025	0,0000%	R\$ 73,10	R\$ 78,39	R\$ 75,90	R\$ 75,90	22	UNIDADE	R\$ 1.669,80
40	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA FELTRO, APLICAÇÃO PAPEL, CORES VARIADAS, TINTA LAVÁVEL, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO JUMBO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 CANETAS COM CORES DISTINTAS.	R\$ 24,73	19/11/2024	0,6808%	R\$ 24,89	R\$ 21,74	10/10/2024	1,0735%	R\$ 21,97	R\$ 23,15	08/01/2025	0,0000%	R\$ 23,15	R\$ 23,33	R\$ 23,15	R\$ 23,15	1	CAIXA	R\$ 23,15
41	CANETA HIDROGRÁFICA, PINTURA COM EFEITO DE PINCEL, TRAÇOS FINOS, CORPO DA CANETA GROSSO, ATÓXICA, MÚLTIPLOS, APRESENTAÇÃO EM JOGO COM 10 CANETAS COM CORES DISTINTAS.	R\$ 42,17	08/01/2025	0,0000%	R\$ 42,17	R\$ 39,90	08/01/2025	0,0000%	R\$ 39,90	R\$ 45,59	08/01/2025	0,0000%	R\$ 45,59	R\$ 42,55	R\$ 42,17	R\$ 42,17	16	JOGO	R\$ 674,72
42	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA DE POLIÉSTER DE 4 MM, TINTA LAVÁVEL, CORES VARIADAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 CANETAS COM CORES DISTINTAS.	R\$ 49,70	08/01/2025	0,0000%	R\$ 49,70	R\$ 46,40	08/01/2025	0,0000%	R\$ 46,40	R\$ 46,40	08/01/2025	0,0000%	R\$ 46,40	R\$ 47,50	R\$ 46,40	R\$ 46,40	20	CAIXA	R\$ 928,00
43	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FELTRO, TINTA LAVÁVEL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 CANETAS COM CORES DISTINTAS. REFERÊNCIA OU SIMILAR: FABER CASTELL V E VEM 12 CORES.	R\$ 29,90	18/09/2024	1,6395%	R\$ 30,39	R\$ 33,84	21/08/2024	2,0867%	R\$ 34,54	R\$ 26,04	25/06/2024	2,4541%	R\$ 26,67	R\$ 30,53	R\$ 30,39	R\$ 30,39	5	CAIXA	R\$ 151,95
44	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 24 CANETAS COM CORES DISTINTAS.	R\$ 38,64	10/01/2025	0,0000%	R\$ 38,64	R\$ 41,85	10/01/2025	0,0000%	R\$ 41,85	R\$ 38,50	10/01/2025	0,0000%	R\$ 38,50	R\$ 39,66	R\$ 38,64	R\$ 38,64	8	CAIXA	R\$ 309,12
45	CANETA PARA TECIDO, PONTA DE POLIÉSTER, APLICAÇÃO PINTAR E MARCAR TECIDOS, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTE, NÃO TÓXICA, COR PRETA.	R\$ 8,00	09/08/2024	2,0867%	R\$ 8,16	R\$ 7,90	24/06/2024	2,4541%	R\$ 8,09	R\$ 7,82	05/06/2024	2,4541%	R\$ 8,01	R\$ 8,08	R\$ 8,09	R\$ 8,08	5	UNIDADE	R\$ 40,40
46	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA APROXIMADA DE 150 G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM X 66 CM, CORES SORTIDAS, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 CARTOLINAS.	R\$ 18,00	26/09/2024	1,6395%	R\$ 18,29	R\$ 14,90	29/07/2024	2,0663%	R\$ 15,20	R\$ 15,50	13/12/2024	0,1600%	R\$ 15,52	R\$ 16,33	R\$ 15,52	R\$ 15,52	50	PACOTE	R\$ 776,00
47	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, BASE QUÍMICA ETILCLORACRILATO, APARECIDA LÍQUIDA INCOLOR, VISCOSIDADE A 25 °C: 80 A 120 CPS, DENSIDADE A 25 °C: 1,04 A 1,06 G/ML, PONTO DE FLAMOR (TCC): >80° C. APRESENTAÇÃO EM TUBO COM 20 GRAMAS.	R\$ 11,50	23/08/2024	2,0867%	R\$ 11,73	R\$ 11,98	19/06/2024	2,4541%	R\$ 12,27	R\$ 11,00	13/06/2024	2,4541%	R\$ 11,26	R\$ 11,75	R\$ 11,73	R\$ 11,73	10	TUBO	R\$ 117,30
48	COLA COLORIDA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO LÍQUIDO, PESO 23 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COM BICO APLICADOR. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 COLAS DE 23 GRAMAS CADA.	R\$ 15,41	30/09/2024	1,6395%	R\$ 15,66	R\$ 15,00	23/08/2024	2,0867%	R\$ 15,31	R\$ 15,96	29/05/2024	2,6693%	R\$ 16,38	R\$ 15,78	R\$ 15,66	R\$ 15,66	15	CAIXA	R\$ 234,90
49	COLETE COM PESOS, COMPOSIÇÃO NEOPRENE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO COM MATERIAL EMBORRACHADO E ENCHIMENTO COM GRÃO DE FERRO, PESO DA CARGA: 5 QUILOGRAMAS, AJUSTE COM VELCRO, DIMENSÕES APROXIMADAS (CUXPP): 53 CM X 40 CM X 2 CM. POSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE TODO TIPO DE MOVIMENTO, OTIMIZANDO OS EXERCÍCIOS.	R\$ 237,50	05/12/2024	0,1600%	R\$ 237,88	R\$ 239,90	19/08/2024	2,0867%	R\$ 244,90	R\$ 219,90	10/01/2025	0,0000%	R\$ 219,90	R\$ 234,22	R\$ 237,88	R\$ 234,22	1	UNIDADE	R\$ 234,22
50	COLETE COM PESOS, COMPOSIÇÃO NEOPRENE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO COM MATERIAL EMBORRACHADO E ENCHIMENTO COM GRÃO DE FERRO, PESO DA CARGA: 10 KG, AJUSTE COM VELCRO, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X P): 53 CM X 40 CM X 2 CM. POSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE TODO TIPO DE MOVIMENTO, OTIMIZANDO OS EXERCÍCIOS.	R\$ 350,00	21/08/2024	2,0867%	R\$ 357,30	R\$ 339,90	13/01/2025	0,0000%	R\$ 339,90	R\$ 315,90	13/01/2025	0,0000%	R\$ 315,90	R\$ 337,70	R\$ 339,90	R\$ 337,70	1	UNIDADE	R\$ 337,70
51	COIHER DE MESA AVULSA, INTERAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESURA MÍNIMA DE 1,2 MM.	R\$ 4,10	16/07/2024	2,0663%	R\$ 4,18	R\$ 4,20	21/05/2024	2,6693%	R\$ 4,31	R\$ 4,12	21/06/2024	2,4541%	R\$ 4,22	R\$ 4,23	R\$ 4,22	R\$ 4,22	6	UNIDADE	R\$ 25,32
52	COIHER DE SOBREMESA AVULSA, INTERAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESURA MÍNIMA DE 1,2 MM.	R\$ 4,11	16/09/2024	1,6395%	R\$ 4,17	R\$ 4,07	12/06/2024	2,4541%	R\$ 4,16	R\$ 4,40	21/05/2024	2,6693%	R\$ 4,51	R\$ 4,28	R\$ 4,17	R\$ 4,17	6	UNIDADE	R\$ 25,02
53	CONJUNTO COMPOSTO POR OITO CONES DE PVC DE APROXIMADAMENTE 24 CM DE ALTURA, COM FUROS PARA 3 NÍVEIS DE ALTURA E QUATRO ESTACAS CILÍNDRICAS, DE APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM CONJUNTO.	R\$ 132,86	06/08/2024	2,0867%	R\$ 135,63	R\$ 125,87	14/06/2024	2,4541%	R\$ 128,95	R\$ 135,00	07/08/2024	2,0867%	R\$ 137,81	R\$ 134,13	R\$ 135,63	R\$ 134,13	1	UNIDADE	R\$ 134,13
54	COPOS CONFECCIONADOS EM VIDRO, TRANSPARENTE, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 300ML POR COPO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 COPOS.	R\$ 35,50	11/11/2024	0,6808%	R\$ 35,74	R\$ 36,81	16/09/2024	1,6395%	R\$ 37,41	R\$ 35,89	23/09/2024	1,6395%	R\$ 36,47	R\$ 36,54	R\$ 36,47	R\$ 36,47	13	CAIXA	R\$ 474,11
55	CORDA TIPO NAVAL, APLICAÇÃO: CROSSFIT, ESPESURA DE 40 MM, 10 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 367,65	26/12/2024	0,1600%	R\$ 368,23	R\$ 350,00	27/08/2024	2,0867%	R\$ 357,30	R\$ 354,80	31/05/2024	2,6693%	R\$ 364,27	R\$ 363,26	R\$ 364,27	R\$ 363,26	1	UNIDADE	R\$ 363,26
56	CUBO MÁGICO, LIVRE DE ADESIVOS, NÃO TRAVA, POSSUI CORES SÓLIDAS, SISTEMA DE PARAFUSOS E MOLAS INDEPENDENTES, QUEBRA DE CANTOS/BORDAS ARREDONDADAS, MODELO: 3 X 3 X 3, TAMANHO APROXIMADO: 5,6 CM X 5,6 CM X 5,6 CM. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 34,00	22/10/2024	1,0735%	R\$ 34,36	R\$ 30,00	27/08/2024	2,0867%	R\$ 30,62	R\$ 34,03	17/07/2024	2,0663%	R\$ 34,73	R\$ 33,23	R\$ 34,36	R\$ 33,23	26	UNIDADE	R\$ 863,98
57	DENVER II- TESTE DE TRIAGEM DO DESENVOLVIMENTO - TDII. DESENVOLVIMENTO INFANTIL. CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS. EDITORA HOGREFE. KIT COMPLETO COMPOSTO DE MANUAL DE TREINAMENTO, MANUAL TÉCNICO, BLOCO DE RESPOSTAS, CONJUNTO DE ESTÍMULOS. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM KIT COMPLETO.	R\$ 796,95	13/09/2024	1,6395%	R\$ 810,01	R\$ 796,00	15/08/2024	2,0867%	R\$ 812,61	R\$ 796,95	14/01/2025	0,0000%	R\$ 796,95	R\$ 806,52	R\$ 810,01	R\$ 806,52	1	UNIDADE	R\$ 806,52
58	ENVELOPE SACO BRANCO, PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 229 MM X 324 MM, 75 GRAMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 ENVELOPES.	R\$ 48,53	14/11/2024	0,6808%	R\$ 48,86	R\$ 48,00	02/09/2024	1,6395%	R\$ 48,78	R\$ 45,00	02/08/2024	2,0867%	R\$ 45,93	R\$ 47,85	R\$ 48,78	R\$ 47,85	2	CENTENA	R\$ 95,70
59	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL AÇO INOX, COM PORTA TAUHERES ACOPLADO, ESCORREDOR PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS NA PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR COM SUPERFÍCIE PLANA.	R\$ 149,66	13/09/2024	1,6395%	R\$ 152,11	R\$ 150,00	13/06/2024	2,4541%	R\$ 153,68	R\$ 150,00	16/09/2024	1,6395%	R\$ 152,45	R\$ 152,74	R\$ 152,45	R\$ 152,45	5	UNIDADE	R\$ 762,25
60	ESTILETE/CORTADOR COM LÂMINA CIRCULAR DE 28 MM DE DIÂMETRO, UTILIZADA EM CORTES EM PAPEL, PLÁSTICO, TECIDO, BORRACHA, VINIL E COURO.	R\$ 26,90	14/01/2025	0,0000%	R\$ 26,90	R\$ 29,90	14/01/2025	0,0000%	R\$ 29,90	R\$ 27,00	14/01/2025	0,0000%	R\$ 27,00	R\$ 27,93	R\$ 27,00	R\$ 27,00	1	UNIDADE	R\$ 27,00
61	FACA DE MESA AVULSA, INTERAMENTE EM INOX, ESPESURA MÍNIMA DE 1,5 MM, PONTA REDONDA.	R\$ 4,50	02/12/2024	0,1600%	R\$ 4,50	R\$ 4,49	06/12/2024	0,1600%	R\$ 4,49	R\$ 4,49	14/05/2024	2,6693%	R\$ 4,60	R\$ 4,53	R\$ 4,50	R\$ 4,50	6	UNIDADE	R\$ 27,00
62	FACA/ESTILETE DE PRECISÃO COMPOSTO POR 2 CABOS COM PINÇAS METÁLICAS E NO MÍNIMO DE 6 LÂMINAS COM FORMATOS SORTIDOS, REFERÊNCIA OU SIMILAR: VONDER.	R\$ 68,00	17/01/2025	0,0000%	R\$ 68,00	R\$ 61,32	17/01/2025	0,0000%	R\$ 61,32	R\$ 71,25	17/01/2025	0,0000%	R\$ 71,25	R\$ 66,85	R\$ 68,00	R\$ 66,85	6	UNIDADE	R\$ 334,25

63	FAIXAS ELÁSTICAS, MATERIAL LÁTEX, PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM TRÊS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE, MÉDIA E FORTE (3 CORES), DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C) 12 CM X 150 CM, ESPESSURAS APROXIMADAS: FAIXA LEVE PARA EXERCÍCIOS LEVES COM 0,35 MM E FORÇA APROX. DE 4,5 KG, FAIXA MÉDIA PARA EXERCÍCIOS LEVES COM 0,45 MM E FORÇA APROX. DE 6,8 KG, FAIXA FORTE PARA EXERCÍCIOS INTERMEDIÁRIOS COM 0,60 MM E FORÇA APROX. DE 11,35 KG. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM CONJUNTO COM 3 FAIXAS.	R\$ 125,00	06/12/2024	0,1600%	R\$ 125,20	R\$ 125,00	26/09/2024	1,6395%	R\$ 127,04	R\$ 125,59	03/06/2024	2,4541%	R\$ 128,67	R\$ 126,97	R\$ 127,04	R\$ 126,97	2	UNIDADE	R\$ 253,94
64	FAIXAS ELÁSTICAS PARA FISIOTERAPIA, TIPO MINI BANOS, MATERIAL ELÁSTICO LÁTEX, INTENSIDADE: LEVE, MÉDIA E PESADA, DIMENSÕES APROXIMADAS (P X L X A): 0,4 CM X 25 CM X 5 CM / 0,7 CM X 25 CM X 5 CM / 1 CM X 25 CM X 5 CM. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM CONJUNTO COM 3 FAIXAS.	R\$ 34,00	19/08/2024	2,0867%	R\$ 34,70	R\$ 38,47	20/08/2024	2,0867%	R\$ 39,27	R\$ 38,00	02/07/2024	2,0663%	R\$ 38,78	R\$ 37,58	R\$ 38,78	R\$ 37,58	15	UNIDADE	R\$ 563,70
65	FAMÍLIA TERAPÊUTICA COM 7 INTEGRANTES: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE COM BEBÊ, FILHO E FILHA, BONECOS DE MADEIRA, TECIDO E MDF, SEM ESPECIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SEXUAIS. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 286,37	13/06/2024	2,4541%	R\$ 293,39	R\$ 300,80	09/07/2024	2,0663%	R\$ 307,01	R\$ 306,80	09/05/2024	2,6693%	R\$ 314,98	R\$ 305,12	R\$ 307,01	R\$ 305,12	1	UNIDADE	R\$ 305,12
66	FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA COM 7 INTEGRANTES: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE COM BEBÊ, FILHO E FILHA, BONECOS DE MADEIRA, TECIDO E MDF, SEM ESPECIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SEXUAIS. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 292,20	24/10/2024	1,0735%	R\$ 295,33	R\$ 286,37	13/06/2024	2,4541%	R\$ 293,39	R\$ 321,90	09/05/2024	2,6693%	R\$ 330,49	R\$ 306,40	R\$ 295,33	R\$ 295,33	1	UNIDADE	R\$ 295,33
67	FILME PELÍCULA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS E VIDRIARIAS, SEMI-TRANSPARENTE, INODORAS, RESISTENTE A ÁGUA, ADERENTE, MOLDAVEL A QUALQUER SUPERFÍCIE, RESISTENTE A REAGENTES QUÍMICOS, MÍNIMA PERDA DE UMIDADE, ALTA PERMEABILIDADE AO O2 E CO2, PROTEÇÃO DE AMOSTRAS DE CONTAMINAÇÃO E EVAPORAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 10,16 CM DE LARGURA E 38,1M DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA OU SIMILAR PARAFILM M.	R\$ 276,45	06/09/2024	1,6395%	R\$ 280,98	R\$ 293,00	20/08/2024	2,0867%	R\$ 299,11	R\$ 289,99	11/06/2024	2,4541%	R\$ 297,10	R\$ 292,39	R\$ 297,10	R\$ 292,39	1	UNIDADE	R\$ 292,39
68	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, MATERIAL ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, INDICADA PARA MONTAGEM E UNIÃO DE PLACAS, COM ADESIVO EM AMBAS AS FACES, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, ESPESSURA 1 MM.	R\$ 58,30	03/12/2024	0,1600%	R\$ 58,39	R\$ 59,42	05/07/2024	2,0663%	R\$ 60,64	R\$ 60,00	25/07/2024	2,0663%	R\$ 61,23	R\$ 60,08	R\$ 60,64	R\$ 60,08	2	UNIDADE	R\$ 120,16
69	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24 MM X COMPRIMENTO 2 M, FIXAÇÃO FORTE, CADA 15 CM DE FITA SUPORTAM APROXIMADAMENTE 400 G.	R\$ 27,40	19/09/2024	1,6395%	R\$ 27,84	R\$ 29,89	18/07/2024	2,0663%	R\$ 30,50	R\$ 30,00	22/05/2024	2,6693%	R\$ 30,80	R\$ 29,71	R\$ 30,50	R\$ 29,71	20	UNIDADE	R\$ 594,20
70	FITA ADESIVA, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIETILENO COM TECIDO LAMINADO DE ALGODÃO, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTÉTICA, TAMANHO 48 MILÍMETROS X 10 METROS.	R\$ 18,10	22/01/2025	0,0000%	R\$ 18,10	R\$ 17,90	22/01/2025	0,0000%	R\$ 17,90	R\$ 15,70	22/01/2025	0,0000%	R\$ 15,70	R\$ 17,23	R\$ 17,90	R\$ 17,23	15	UNIDADE	R\$ 258,45
71	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 MM X 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA.	R\$ 6,99	15/01/2025	0,0000%	R\$ 6,99	R\$ 6,90	30/07/2024	2,0663%	R\$ 7,04	R\$ 7,00	28/05/2024	2,6693%	R\$ 7,18	R\$ 7,07	R\$ 7,04	R\$ 7,04	10	UNIDADE	R\$ 70,40
72	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 MM X 50 M, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADADO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA, APLICAÇÃO: MULTILUSO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 6 FITAS.	R\$ 41,94	15/01/2025	0,0000%	R\$ 41,94	R\$ 41,40	30/07/2024	2,0663%	R\$ 42,25	R\$ 42,00	28/05/2024	2,6693%	R\$ 43,12	R\$ 42,43	R\$ 42,25	R\$ 42,25	10	PACOTE	R\$ 422,50
73	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 MM X 10 M (L X C), APLICAÇÃO: MULTILUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 CORES, SENDO: AMARELO (1 UNIDADE), AZUL (1 UNIDADE), VERDE (2 UNIDADES), VERMELHO (2 UNIDADES), BRANCO (2 UNIDADES), PRETO (1 UNIDADE) E ROSA (1 UNIDADE).	R\$ 20,00	19/12/2024	0,1600%	R\$ 20,03	R\$ 20,05	03/06/2024	2,4541%	R\$ 20,54	R\$ 19,10	19/06/2024	2,4541%	R\$ 19,56	R\$ 20,04	R\$ 20,03	R\$ 20,03	1	PACOTE	R\$ 20,03
74	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTILUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 MM X 30 M. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 6 FITAS.	R\$ 29,10	18/12/2024	0,1600%	R\$ 29,14	R\$ 28,50	04/12/2024	0,1600%	R\$ 28,54	R\$ 28,38	08/09/2024	1,6395%	R\$ 28,84	R\$ 28,84	R\$ 28,84	R\$ 28,84	2	PACOTE	R\$ 57,68
75	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR VERMELHA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	R\$ 16,00	21/11/2024	0,6808%	R\$ 16,10	R\$ 15,90	20/08/2024	2,0867%	R\$ 16,23	R\$ 15,90	04/07/2024	2,0663%	R\$ 16,22	R\$ 16,18	R\$ 16,22	R\$ 16,18	5	UNIDADE	R\$ 80,90
76	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR TURQUESA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	R\$ 16,00	21/11/2024	0,6808%	R\$ 16,10	R\$ 15,90	20/08/2024	2,0867%	R\$ 16,23	R\$ 15,90	04/07/2024	2,0663%	R\$ 16,22	R\$ 16,18	R\$ 16,22	R\$ 16,18	7	UNIDADE	R\$ 113,26
77	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR VERDE BANDEIRA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	R\$ 16,00	21/11/2024	0,6808%	R\$ 16,10	R\$ 15,90	20/08/2024	2,0867%	R\$ 16,23	R\$ 15,90	04/07/2024	2,0663%	R\$ 16,22	R\$ 16,18	R\$ 16,22	R\$ 16,18	5	UNIDADE	R\$ 80,90
78	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR AZUL MARINHO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	R\$ 16,00	21/11/2024	0,6808%	R\$ 16,10	R\$ 15,90	20/08/2024	2,0867%	R\$ 16,23	R\$ 15,90	04/07/2024	2,0663%	R\$ 16,22	R\$ 16,18	R\$ 16,22	R\$ 16,18	5	UNIDADE	R\$ 80,90
79	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR VERDE MENTA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	R\$ 16,00	21/11/2024	0,6808%	R\$ 16,10	R\$ 15,90	20/08/2024	2,0867%	R\$ 16,23	R\$ 15,90	04/07/2024	2,0663%	R\$ 16,22	R\$ 16,18	R\$ 16,22	R\$ 16,18	5	UNIDADE	R\$ 80,90
80	FITA CETIM, LISA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 MM X 100 METROS, COR DOURADA. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.	R\$ 16,00	21/11/2024	0,6808%	R\$ 16,10	R\$ 15,90	20/08/2024	2,0867%	R\$ 16,23	R\$ 15,90	04/07/2024	2,0663%	R\$ 16,22	R\$ 16,18	R\$ 16,22	R\$ 16,18	10	UNIDADE	R\$ 161,80
81	FITA MÉTRICA CORPORAL FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 1,9 CM, COMPOSIÇÃO: 95% PVC / 5% FIBRA DE VIDRO, MEDIDAS EM CENTÍMETROS COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS.	R\$ 15,12	15/10/2024	1,0735%	R\$ 15,28	R\$ 14,72	28/05/2024	2,6693%	R\$ 15,11	R\$ 15,12	24/05/2024	2,6693%	R\$ 15,52	R\$ 15,30	R\$ 15,28	R\$ 15,28	3	UNIDADE	R\$ 45,84
82	FITA TERMOPLÁSTICA PARA PRODUÇÃO DE ORTESE, TEXTURA DE TECIDO E PROPRIEDADES DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NÃO PERFURADA, COMPRIMENTO 300 CM, ESPESSURA 6 CM, QUE SEJA AMOLECIDA POR AQUECIMENTO A UMA TEMPERATURA MÍNIMA DE 65°C, COR PRETA. REFERÊNCIA OU SIMILAR: ORFIT.	R\$ 215,00	27/01/2025	0,0000%	R\$ 215,00			0,0000%	R\$ 0,00			0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 215,00	R\$ 215,00	R\$ 215,00	1	UNIDADE	R\$ 215,00
83	FOLHA EM EVA, COR AZUL CLARO, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	2	EMBALAGEM	R\$ 71,46
84	FOLHA EM EVA, COR BRANCA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	1	EMBALAGEM	R\$ 35,73
85	FOLHA EM EVA, COR LARANJA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	2	EMBALAGEM	R\$ 71,46
86	FOLHA EM EVA, COR MARROM, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	1	EMBALAGEM	R\$ 35,73
87	FOLHA EM EVA, COR PRETA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	1	EMBALAGEM	R\$ 35,73
88	FOLHA EM EVA, COR AMARELA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	2	EMBALAGEM	R\$ 71,46
89	FOLHA EM EVA, COR LILÁS, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	2	EMBALAGEM	R\$ 71,46
90	FOLHA EM EVA, COR ROSA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	2	EMBALAGEM	R\$ 71,46
91	FOLHA EM EVA, COR VERDE CLARO, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	2	EMBALAGEM	R\$ 71,46
92	FOLHA EM EVA, COR VERDE ESCURO, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	2	EMBALAGEM	R\$ 71,46
93	FOLHA EM EVA, COR VERMELHA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	2	EMBALAGEM	R\$ 71,46
94	FOLHA EM EVA, CORES SORTIDAS, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 34,20	08/08/2024	2,0867%	R\$ 34,91	R\$ 35,00	08/08/2024	2,0867%	R\$ 35,73	R\$ 35,90	15/05/2024	2,6693%	R\$ 36,85	R\$ 35,83	R\$ 35,73	R\$ 35,73	11	EMBALAGEM	R\$ 393,03
95	FOLHA EM EVA, CORES SORTIDAS, ESTAMPADAS, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	R\$ 45,00	19/12/2024	0,1600%	R\$ 45,07	R\$ 43,00	11/09/2024	1,6395%	R\$ 43,70	R\$ 44,10	11/09/2024	1,6395%	R\$ 44,82	R\$ 44,53	R\$ 44,82	R\$ 44,53	6	EMBALAGEM	R\$ 267,18
96	FOLHA EM EVA, COR BRANCA, LISA, DIMENSÕES 600 MM X 400 MM, ESPESSURA 5 MM.	R\$ 5,58	13/12/2024	0,1600%	R\$ 5,58	R\$ 7,25	28/01/2025	0,0000%	R\$ 7,25	R\$ 7,79	28/01/2025	0,0000%	R\$ 7,79	R\$ 6,87	R\$ 7,25	R\$ 6,87	40	FOLHA	R\$ 274,80
97	FRASCO TIPO SPRAY / BORRIFADOR, MATERIAL VIDRO, COM VÁLVULA / SPRAY EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML.	R\$ 5,70	29/01/2025	0,0000%	R\$ 5,70	R\$ 6,05	29/01/2025	0,0000%	R\$ 6,05	R\$ 5,50	29/01/2025	0,0000%	R\$ 5,50	R\$ 5,75	R\$ 5,70	R\$ 5,70	20	UNIDADE	R\$ 114,00
98	FURADOR TIPO ALAVANCA, JUMBO, FORMATO DO FURO: CÍRCULO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 25 MM X 25 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM.	R\$ 25,76	31/07/2024	2,0663%	R\$ 26,29	R\$ 28,90	29/01/2025	0,0000%	R\$ 28,90	R\$ 29,90	29/01/2025	0,0000%	R\$ 29,90	R\$ 28,36	R\$ 28,90	R\$ 28,36	1	UNIDADE	R\$ 28,36
99	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: CÍRCULO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 63 MM X 63 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM.	R\$ 113,90	29/01/2025	0,0000%	R\$ 113,90	R\$ 119,90	29/01/2025	0,0000%	R\$ 119,90	R\$ 129,99	29/01/2025	0,0000%	R\$ 129,99	R\$ 121,26	R\$ 119,90	R\$ 119,90	1	UNIDADE	R\$ 119,90
100	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: CÍRCULO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 45 MM X 45 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, INDICADO PARA PAPEIS COM GRAMATURA ATÉ 220 G/M2 E EVA ATÉ 2MM.	R\$ 99,62	30/01/2025	0,0000%	R\$ 99,62	R\$ 99,90	30/01/2025	0,0000%	R\$ 99,90	R\$ 87,90	30/01/2025	0,0000%	R\$ 87,90	R\$ 95,80	R\$ 99,62	R\$ 95,80	1	UNIDADE	R\$ 95,80

101	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: CORAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 52 MM X 61 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM.	R\$ 113,90	29/01/2025	0,0000%	R\$ 113,90	R\$ 115,00	29/01/2025	0,0000%	R\$ 115,00	R\$ 110,90	29/01/2025	0,0000%	R\$ 110,90	R\$ 113,26	R\$ 113,90	R\$ 113,26	1	UNIDADE	R\$ 113,26
102	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: ESTRELA, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 23 MM X 24 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, INDICADO PARA PAPEIS COM GRAMATURA ENTRE 80 ATÉ 210 G/M2 E EVA ATÉ 2MM, REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE FAD094	R\$ 43,90	04/10/2024	1,0735%	R\$ 44,37	R\$ 39,90	30/01/2025	0,0000%	R\$ 39,90	R\$ 42,72	30/01/2025	0,0000%	R\$ 42,72	R\$ 42,33	R\$ 42,72	R\$ 42,33	2	UNIDADE	R\$ 84,66
103	FURADOR TIPO ALAVANCA, FORMATO DO FURO: ESTRELA, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 68 MM X 70 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM, REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE MAX FMA033.	R\$ 110,00	30/01/2025	0,0000%	R\$ 110,00	R\$ 117,90	30/01/2025	0,0000%	R\$ 117,90	R\$ 111,86	30/01/2025	0,0000%	R\$ 111,86	R\$ 113,25	R\$ 111,86	R\$ 111,86	1	UNIDADE	R\$ 111,86
104	FURADOR TIPO ALICATE, FORMATO DO FURO: ESTRELA, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 6 MM X 6 MM, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM, MATERIAL METAL, CABO EMBORRACHADO, REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE FAD04.	R\$ 31,00	04/09/2024	1,6395%	R\$ 31,50	R\$ 33,90	29/01/2025	0,0000%	R\$ 33,90	R\$ 34,00	30/01/2025	0,0000%	R\$ 34,00	R\$ 33,13	R\$ 33,90	R\$ 33,13	2	UNIDADE	R\$ 66,26
105	FURADOR TIPO ALICATE, FORMATO DO FURO: CORAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO DO FURO 6 MM X 6 MM, ABERTURA APROXIMADA DE 2,5 MM, MATERIAL METAL, CABO EMBORRACHADO, INDICADO PARA PAPEIS DE ATÉ 450 G/M2 E EVA DE ATÉ 2,5MM, REFERÊNCIA OU SIMILAR: TOKE E CRIE FAD07.	R\$ 31,00	04/09/2024	1,6395%	R\$ 31,50	R\$ 37,56	30/01/2025	0,0000%	R\$ 37,56	R\$ 33,90	30/01/2025	0,0000%	R\$ 33,90	R\$ 34,32	R\$ 33,90	R\$ 33,90	2	UNIDADE	R\$ 67,80
																	TOTAL ESTIMADO		R\$ 35.026,20

Ata de Registro de Preços 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	ROSIMEIRE SILVEIRA DE MENEZES	28/03/2025 11:34 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23085.001765/2025-36

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Universidade Federal do Triângulo Mineiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 90006/2025

A Universidade Federal do Triângulo Mineiro, com sede na Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, CEP 38.025-180, na cidade de Uberaba-MG, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº 25.437.484/0001-61, neste ato representado(a) pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Lauro Osiro, nomeado pela Portaria nº 593, de 19 de junho de 2023, da Reitora da UFTM, publicada no DOU 20 de junho de 2023 portador da matrícula funcional nº 1803966, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23085.001765/2025-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material educativo, esportivo, reabilitação e expediente para atender diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, especificado(s) no(s) item(ns)1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90006/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de m e l h o r c o n d i ç ã o .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Assinaturas

PROF. DR. LAURO OSIRO

Pró-Reitor de Administração da UFTM

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIMEIRE SILVEIRA DE MENEZES

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 11:34:54.